



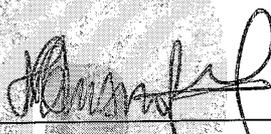
REQUISIÇÃO

Ao Setor: Administrativo/Financeiro

Assunto: Requisição de formalização de contrato.

Considerando as determinações e necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand/PR, venho através deste solicitar ao departamento de licitações que seja realizado procedimento na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa medica especializada em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA seguindo as normas e resoluções vigentes.

Assis Chateaubriand/Pr., 26 de dezembro de 2022.



HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA
PROVEDOR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, SOB GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações dos órgãos reguladores, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando a ventosidade da contratação, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

1. DO OBJETO

A contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM).

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Hospital Beneficente Moacir Micheletto, localizado na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim Paraná, Assis Chateaubriand – PR – CEP: 85.935-000;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital;
- 3.2. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 3.2.1. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com a AHBMM;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes





HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 07.398.243/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pela AHBMM;
- 3.2.6. Tenham sido declaradas inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

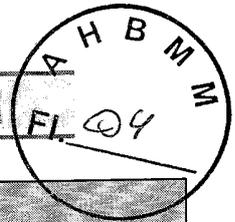
4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 4.1. As propostas de prestação de serviços, acompanhadas da respectiva cotação de preço, deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço – Edital de Tomada de Preço Nº 001/2023 – SERVIÇOS MÉDICOS – Hospital Beneficente Moacir Micheletto**;
- 4.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas;
- 4.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

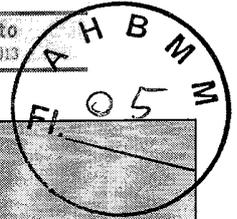
DATA	EVENTO
23 de Junho de 2023	Data Publicação do Edital
23 e 28 de junho de 2023	Data para apresentação das Propostas
28 de Junho de 2023	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas
29 de Junho de 2023	Data estimada para publicação dos resultados de avaliação das propostas
30 de Junho de 2023	Prazo limite para manifestações
03 de Julho de 2023	Data estimada para a publicação final dos resultados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo:



ITEM	DOCUMENTOS
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social, deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais.
3	Alvarás e Licenças de Funcionamento destinadas às atividades descritas neste edital com prazo divergência.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal de acordo como contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União.
7	Certidão Negativa de Débitos Estadual.
8	Certidão Negativa de Débitos Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativado Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.



ITEM	DOCUMENTOS
12	Declaração negativado “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand.
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anti-corrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.
15	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.
16	O atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica profissional e operacional, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
17	Balanço Patrimonial do último exercício, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
18	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
19	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.
20	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria;
21	Inscrição no Conselho Regional de Medicina com o devido responsável técnico.

5.2. A não apresentação da documentação juntamente a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.

6.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço, constando o valor unitário para um contrato com vigência 12 meses;



- 6.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 6.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site da AHBMM.

7. DO DESEMPATE

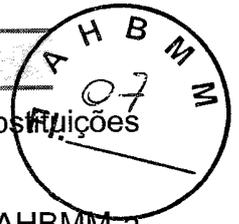
- 7.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora avaliará as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 7.2. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: licitacao.hospitalmm@gmail.com

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 9.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;
- 9.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na reclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;



- 9.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou juntada intempestiva de outros documentos;
- 9.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pela AHBMM a qual quer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 9.8. O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III do presente Tomada de Preço, sendo que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Por Lote**, qualificada e habilitada tecnicamente.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL

- 11.1. Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início da execução dos serviços, se dará a partir da **Autorização de Início da Operação(AIO)¹**, o qual informará o prestador de serviços com a previsão do início das atividades;
- 11.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado pela **AHBMM** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

12. DO ANEXO DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente Edital:
- Apêndice I - Termo de Referência;
 - Apêndice II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;
 - Apêndice III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;


Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto

HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA
Provedor

APÊNDICE I-TERMO DE REFERÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, com CNPJ 17.398.245/0001-11, vem através solicitar desta conceituada empresa o envio de cotação de preços com objetivo de formular preço médio de mercado para fins de abertura de licitação, com o quadro abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Objeto: Serviços médicos na especialidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA para a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS²
1	<p>1.1 Serviço médico de PLANTÃO na especialidade de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, das 7 às 19 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.</p> <p>1.2 Realizar avaliação pré-operatória e pós-operatório, respeitando o quantitativo de consultas necessárias ao cumprimento do quantitativo mínimo deste item.</p> <p>1.3 Passagem de visita de enfermagem dos pacientes da especialidade TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, estabelecendo as devidas condutas.</p> <p>1.4 Realizar procedimentos cirúrgicos no horário de plantão considerando os seguintes quantitativos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 cirurgias de pequeno porte; • 2 cirurgias de pequeno porte e 1 grande porte; • 3 cirurgias de médio porte; • 2 cirurgias de grande porte. <p>Mínimo de 80 procedimentos cirúrgicos.</p>	264 horas/mês.
2	<p>Serviço médico de SOBREVISO em urgência e emergência na especialidade TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, 12 h noturno, de segunda a sexta-feira. Finais de semana e feriados 24 h de sobreaviso. Deverá atender ao chamado em até uma hora, a partir da hora da solicitação do médico do Pronto Socorro.</p>	480 ??? horas/mês.

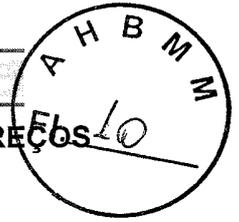


A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

- 1 – A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;
- 2 – A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais médicos na especialidade de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA de acordo com a descrição dos serviços apresentados no QUADRO 1.
- 3 – O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;
- 4 – A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;
- 5 – A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.
- 6 – O atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes será prestado nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento, os atendimentos ambulatoriais conforme agenda pré-elaborada pela Diretoria Administrativa, será realizado na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR ou outra localidade indicada pela mesma;

Assis Chateaubriand – PR, 19 de junho de 2023.





APÊNDICE II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE:

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

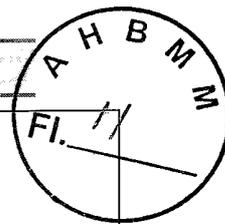
01 – Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS ²	VALOR UNITÁRIO (Hora) ³	VALOR TOTAL DO ITEM ⁴
1	<p>1.1 Serviço médico de PLANTÃO na especialidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA, das 7 às 19 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.</p> <p>1.2 Realizar avaliação pré-operatória e pós-operatório.</p> <p>1.3 Passagem de visita de enfermaria dos pacientes da especialidade TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA, estabelecendo as devidas condutas.</p> <p>1.4 Realizar procedimentos cirúrgicos no horário de plantão considerando os seguintes quantitativos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 cirurgias de pequeno porte; • 2 cirurgias de pequeno porte e 1 grande porte; • 3 cirurgias de médio porte; • 2 cirurgias de grande porte. <p>Mínimo de 80 procedimentos cirúrgicos. ¹</p>	264 horas/mês.	R\$	R\$
2	Serviço médico de SOBREAVISO em	480	R\$	R\$



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0601-11 - Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



urgência e emergência na especialidade TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, 12 h noturno, de segunda a sexta-feira. Finais de semana e feriados 24 h de sobreaviso. Deverá atender ao chamado em até uma hora, a partir da hora da solicitação do médico do Pronto Socorro.	horas/mês.		
VALOR GLOBAL ⁵ (soma dos itens)		R\$	

¹Para estabelecer o mínimo mensal de cirurgias foi considerado a média dos últimos 12 meses.

²O quantitativo de horas prevê o máximo de horas no período de competência, devendo ser considerado para fins de pagamento a comprovação dos dias executados, conforme escala.

³Deverá informar o valor da hora para o item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

⁴Deverá apresentar valor total, do item (valor unitário multiplicado pelo total de horas/mês).

⁵Deverá apresentar o valor total (somatória dos itens).

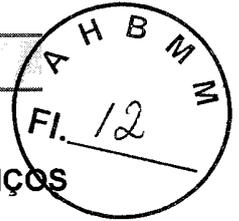
Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

EMPRESA

Carimbo do CNPJ da empresa



APÊNDICE III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2021

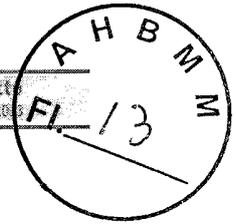
Tomada de Preço nº. 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos.....do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada com sede na Rua Curitiba n.º 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **HÉMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF n.º 048.573.559-81, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua.....n.º.....Bairro.....CEP..... - Telefone:, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG n.º..... e inscrito no CPF sob n.º.....doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Tomada de Preço tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade e qualidade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), em conformidade com Anexo I – Termo de Referência deste edital.



2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento no Regimento de Compras e na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação;
- Edital de Tomada de Preço nº 001/2023 e demais anexos.

3.2 – Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 – Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 – O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.4 – Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;



4.6 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 – Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

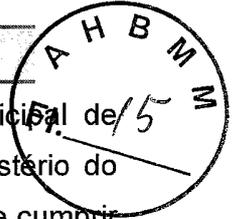
5.1 – Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos, conforme especificações e condições elencadas:

1 – A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

2 – A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais médicos na especialidade de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA de acordo com a descrição dos serviços apresentados no QUADRO 1.

3 – O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;

4 – A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;



5 – A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.

6 – O atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes será prestado nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento, os atendimentos ambulatoriais conforme agenda pré-elaborada pela Diretoria Administrativa, será realizado na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR ou outra localidade indicada pela mesma;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 – Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 – Prestação de serviços em atendimento em regime de plantões médicos presenciais, a ser prestado por médicos com registro no CRM/PR, para realização de plantões da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

6.4 – Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.5 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 – Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.7 – Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica

aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.9 – Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.10 – Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.11 – Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.12 – Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.13 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.14 – Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.15 – Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.16 – Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.17 – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.18 – Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.19 – O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.



6.20 – A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.21 – Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc., ao médico que assumir o próximo plantão.

6.22 – A CONTRATADA deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.

6.23 – Será realizado pagamento mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.24 – Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.25 – A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

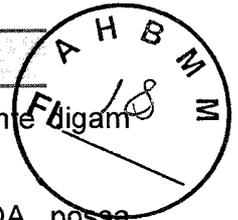
6.26 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6.27 – Manter as informações e dados da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

6.28 – Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 – Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos



administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 – Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.5 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

7.6 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.7 – Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

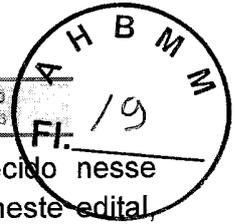
7.7.1. – Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

7.8 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.9 – Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

7.10 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.



7.12 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 – Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 – Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 – Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

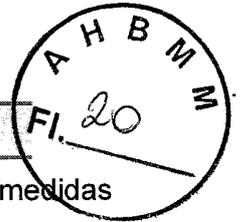
8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;
- d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

8.2 – Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) - Intervir, assumir a execução do contrato;
- d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;



- f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 – Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

9 – CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de até R\$ xxxxxx (xxxxxx reais) a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas, conforme tabela abaixo:

10.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

10.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 – O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.5 – O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 – Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

10.7.2 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.3 – Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) - Razão Social;

b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;

e) - Data de emissão;

d) - Nome da Fundação;

e) - Descrição dos serviços, (quantidade de plantões de 12 horas de segunda a sexta feira, quantidade de plantões de sábado e domingo e quantidade de plantões no feriado);

f) - Quantidade, preço unitário, preço total;

g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta-corrente);

h) - Número do contrato;

i) Não deverá possuir rasuras.

10.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.



10.7.6 – Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 – Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,
- c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) - Escala dos plantões realizados e frequência dos médicos assinada.
- g) O quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;

h) Cópia do cartão ponto correspondente à solicitação de pagamento, com registro das horas trabalhadas de cada profissional que prestou o serviço, devidamente assinada pela Direção Técnica da AHBMM;

i) Cópia da escala de trabalho correspondente à solicitação de pagamento, que seja condizente com as horas trabalhadas e cobradas, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa contratada e pelo Diretor da AHBMM.

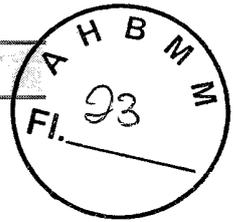
11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

12.1.1 – O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



12.2 – A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 – Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

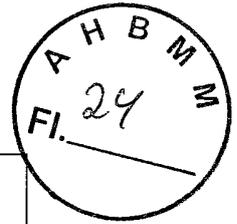
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Assis Chateaubriand – PR,de..... de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
.....



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que está aberto o PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, a data para apresentação das propostas será do dia 23 a 28 de junho de 2023. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165, nesta cidade ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-assis-chateaubriand/>.

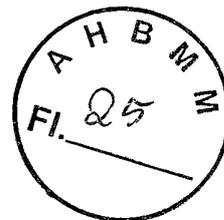
Assis Chateaubriand, 23 de junho de 2023.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis
Chateaubriand/PR
HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR



www.assischateaubriand.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012

Assis Chateaubriand – PR, sexta-feira, 23 de junho de 2023

Ano VIII

Edição Nº 1879

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que está aberto o PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, a data para apresentação das propostas será do dia 23 a 28 de junho de 2023. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165, nesta cidade ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-assis-chateaubriand/>.

Assis Chateaubriand, 23 de junho de 2023.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis
Chateaubriand/PR
HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA

Particulares

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS, E HIPERMERCADOS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARANÁ.

**ELEIÇÕES SINDICAIS 2023
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA**

Em cumprimento ao disposto no Estatuto Social deste Sindicato, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à Eleição a que se refere o Edital, publicado no Diário Oficial do Paraná, Seção Comércio, Indústria e Serviços, edição nº 11.433 do dia 20 de junho de dois mil e vinte e três, na página 55, bem como afixado na sede do sindicato. **Presidente:** Cesar Moro Tozetto, **Vice Presidente:** João Carlos Gomes **Secretário de Finanças:** Lilian Cristiane Cataneo, **Secretário Geral:** Suhelen Deschk Lisboa, **Secretário de Comunicação e Assuntos Jurídicos:** Acir José Bobato, **Secretário de Assuntos Técnicos e Econômicos:** Leonor de Oliveira Cataneo, **Secretário Social e Cultural e do Meio Ambiente:** Mario Celso Franco, **Conselho Fiscal:** Claudia Blum de Souza - **Conselho Fiscal:** Haroldo Antunes Deschk, **Conselho Fiscal:** Evandro Luiz Fiebig, **Suplente do Conselho Fiscal:** Ambrózio Zubek, **Suplente do Conselho Fiscal:** Carlos Ribas Machado, **Suplente do Conselho Fiscal:** Martinho Stadler, **Suplente da Diretoria:** Moacir Alberti Gomes, **Suplente da Diretoria:** Laura Jasinski, **Suplente da Diretoria:** Rodrigo Jair Morais, **Suplente da Diretoria:** Mateus Vinicius Bobato, **Suplente da Diretoria:** Pedro Rival de França, **Delegado Representante:** Cesar Moro Tozetto, **Delegado Representante:** Lilian Cristiane Cataneo, **Suplente de Delegado:** Altair Nunes Machado, **Suplente de Delegado:** Divonei Pedroso. O prazo para impugnação de candidaturas é de 3 (três) dias, a contar da publicação deste Aviso, conforme estabelece o Estatuto Social desta entidade.

Ponta Grossa, 27 de junho de 2023.

Cesar Moro Tozetto
Presidente

66730/2023

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que está aberto o PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, a data para apresentação das propostas será do dia 23 a 28 de junho de 2023. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165, nesta cidade ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-assis-chateaubriand/. Assis Chateaubriand, 23 de junho de 2023. Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand/PR, HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA.

66881/2023

**CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2023**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pelo Concurso Público, aberto pelo Edital 01/2022 e conforme deliberação aprovada na 81ª reunião do Conselho Deliberativo realizada em 31/05/2022, o Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE: Art. 1º - Contratar o funcionário abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, aberto pelo Edital 01/2022, a partir de 03 de julho de 2023. Ulisses Átila Arrais e Moura Auxiliar Administrativo RG: 8124863-0 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba (PR), em 26 de junho de 2023.

Aquiles Takeda Filho Presidente do Conselho Deliberativo

66869/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
CONVÊNIO: 159/2022 - CEDCA
PROCESSO: PESQUISA DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: DISPOSITIVOS DE INTERFACE DE UNIDADES)
FORNECEDOR: MONTEIRO ANTUNES SOCIEDADE ANONIMA
VALOR TOTAL: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
HOMOLOGADO: em 31/05/2023.
Representante Legal Sr. José Álvaro da Silva Carneiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
459574823

Documento emitido em: 28/06/2023 09:39:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11439 | 28/06/2023 | PAG. 48

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

66762/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ 1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, (65) 3648-6001/6002 FÓRUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-905 EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 05 dias corridos EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(*)JUIZ(A) DE DIREITO ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA PROCESSO n. 0009603-30.2019.8.11.0041 Valor da causa: 0,00 ESPÉCIE: [Administração judicial]->PETIÇÃO CÍVEL (241) POLO ATIVO: Nome: OLVEPAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO Endereço: RUA I, N 105, 2 ANDAR, SALA 29, EDIFÍCIO EL DORADO HILL OFFICE, JD ALVORADA, CUIABÁ - MT - CEP: 78048-487 Nome: SAFRAS ARMAZENS GERAIS LTDA. Endereço: desconhecido Nome: ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA. Endereço: AVENIDA MIGUEL SUTIL, N 10654 - SALA 03, - DE 8348 A 10748 - LADO PAR, SANTA ROSA, CUIABÁ - MT - CEP: 78043-959 Nome: NELSON TIRLONI Endereço: desconhecido Nome: LUIZ VALDECIR RITTI Endereço: desconhecido Nome: GOBBI & CIA LTDA - ME Endereço: desconhecido Nome: KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Endereço: desconhecido Nome: JOAO CARLOS HIDALGO THOME Endereço: desconhecido Nome: NELSON JOSE VIGOLO Endereço: desconhecido Nome: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS AVISTA Endereço: desconhecido Nome: LEONTINA JACOBSEN NETTA Endereço: desconhecido Nome: ANDRE FELIPE JACOBSEN FABIAN Endereço: desconhecido Nome: KAROLINE JACOBSEN FABIAN Endereço: desconhecido Nome: AURI DE OLIVEIRA FAICHT Endereço: desconhecido Nome: ENERGISA S/A Endereço: R. Barão de Melgaco, 3678, - ATÉ 919/920, Centro Norte, CUIABÁ - MT - CEP: 78005-400 Nome: MRF TRANSPORTES LTDA Endereço: RUA D, QDA 06, LOTE 12/15, AVENIDA PEDRO PAULO DE FARIA JUNIOR 1934, NOVA ESPERANCA II, CUIABÁ - MT - CEP: 78090-530 POLO PASSIVO: Nome: CREDORES E INTERESSADOS Endereço: desconhecido FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tenham ciência e manifestem-se, querendo, sobre as propostas de prorrogações de ids. 115452187; 115454841 e 115454845 dos autos n. 0009603-30.2019.8.11.0041. Decisão id. 117501473: "Visto. Em id. 115452184, a Síndica manifestou-se favoravelmente a prorrogação dos contratos firmados com Safras Armazéns Ltda e Binotti Armazens Gerais Ltda, cujo termos aditivos foram encartados nos ids. 115452187; 115454841 e 115454845. Assim, DETERMINO QUE O SR. GESTOR JUDICIÁRIO EXPEÇA EDITAL, com prazo de 05 (cinco) dias corridos, a fim de que, credores e terceiros interessados, tenham ciência e manifestem-se, querendo, sobre as propostas de prorrogações de ids. 115452187; 115454841 e 115454845. Decorrido o prazo do edital, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para parecer. Após, voltem-me conclusos.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOAO LUIZ GONCALVES DE MATOS, digitei. CUIABÁ, 25 de maio de 2023. (Assinado Digitalmente) Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

66534/2023

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO.
CONVÊNIO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Nº006/2017.
PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018
OBJETO: 01 (UMA) UNIDADE DE INTERLEUCINA 4; 01 (UMA) UNIDADE DE TNF ALPHA HUMAN UNCOATED ELISA; 01 (UMA) UNIDADE DE IL - 1 BETA HUMAN UNCOATED ELISA; 01 (UMA) UNIDADE DE IL - 10 HUMAN UNCOATED ELISA;
FORNECEDOR: INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 10.450,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
HOMOLOGADO: 15/07/2018
REPRESENTANTE LEGAL SR. JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO.

66638/2023

EXTRATO DE ORDEM DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
CONVÊNIO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Nº006/2017.
PROCESSO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
OBJETO: TRÊS UNIDADES DE NOTEBOOK

BASTO DE MEDEIRO
00 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E DEZ

JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO.

66703/2023

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

NPJ nº 02.042.872/0001-48 torna público que Terra, a Licença Ambiental Simplificada para a o de resíduos de papel, papéis e plástico a ser 2, Loteamento Parque Industrial, município de

66723/2023

EMPRESA: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 76.204.718/0001-61 – INSC. ESTADUAL NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 145 - CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85.935-000 - TELEFONE: (44) 3528-4478 - EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE MOACIR MICHELETTO
ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

1. A Empresa LUGLI & CIA LTDA - inscrita no CNP. Nº 76.204.718/0001-61 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua 21 de Abril nº 145 – Centro – Cidade – Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.485.421-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.998.473-1 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 - - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - - conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

1.1. Descrição

Item	Descrição	Valores em Reais (R\$)		
		Qtd. de Horas (2)	Vir. Unit. Hora (3)	Vir. Total do item (4)
01	1.1 – Serviço médico de PLANTÃO na especialidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, DAS 7 às 19 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. 1.2 -Realizar avaliação pré - operatória e pós-operatório. 1.3 -Passagem de visita de enfermagem dos pacientes da especialidade TARUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, estabelecendo as devidas condutas. 1.4 Realizar procedimentos cirúrgicos no horário de plantão considerando os seguintes quantitativos mínimos. - 4 cirurgias de pequeno porte; - 2 cirurgias de pequeno porte e - 1 grande porte; - 3 cirurgias de médio porte; - 2 cirurgias de grande porte Mínimo de 80 procedimentos cirúrgicos	264 horas/mês	160,00	42.240,00
02	Serviço médico de SOBREAVISO em urgência e emergência na especialidade TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, 12 h noturno, de segunda a sexta-feira. Finais de semana e feriados 24 h de sobreaviso. Deverá atender ao chamado em até uma hora, a partir da hora da solicitação do médico do Pronto Socorro.	480 horas/mês	100,00	48.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA COMERCIAL.....				90.240,00

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 90.240,00 – (Noventa mil duzentos e quarenta reais).

Declaro para os devidos fins que o preço previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Assis Chateaubriand - PR – 26 de junho de 2023

EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153

Assinado de forma digital por
EDUARDO CINTRA LUGLI:80448542153
Dados: 2023.06.28 13:15:11 -03'00'

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
NIRE: 41209440949**



Sr. EDUARDO CINTRA LUGLI, brasileiro, nascido na cidade de Paranavaí - PR em 20/06/1976, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 804.485.421-53 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.998.473-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à Rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 e o **Sr. MATHEUS JOSE CABRAL CAMPOS**, brasileiro, nascido na cidade de Rio Pomba - MG em 15/09/1939, viúvo, empresário, portador do CPF nº 481.513.198-87 e Carteira de Identidade RG sob nº 470.076, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na cidade de Assis Chateaubriand - PR, à Avenida D. Pedro II nº 210, Apto 61 andar 6, Centro, CEP: 85.935-000, tem como justos e contratados a constituição de uma sociedade empresária, denominada **LUGLI & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **76.204.718/0001-61**, estabelecida na Rua 21 de Abril, 147, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP. 85.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE sob nº 41209440949, por protocolo 20/327723-6 com despacho em 28 de julho de 2020, resolvem ALTERAR o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil, permanecendo as demais cláusulas inalteradas:

Cláusula Primeira: Em face da alteração ora procedida, a sociedade permanecerá, como "**SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**", com um único quotista, na conformidade do disposto no artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileira.

Cláusula Segunda: Retira-se neste ato da sociedade o **Sr. MATHEUS JOSE CABRAL CAMPOS**, possuidor de 1.300 (um mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada correspondente a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), vende e transfere de forma onerosa o total de suas quotas pelo valor nominal ao sócio remanescente **Sr. EDUARDO CINTRA LUGLI**, que passa neste ato a deter 100% das cotas da sociedade de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
NIRE: 41209440949



Cláusula Terceira: O sócio retirante **Sr. MATHEUS JOSE CABRAL CAMPOS** dá ao sócio remanescente **Sr. EDUARDO CINTRA LUGLI**, bem como à sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas, declarando nada alegar, que no presente ou futuro sob qualquer título.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) divididos em 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato ficando, portanto assim distribuídos:

Sócios	Quant. Quotas	%	Valor
EDUARDO CINTRA LUGLI	130.000	100,00	130.000,00
TOTAL	130.000	100,00	130.000,00

Parágrafo Primeiro - Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

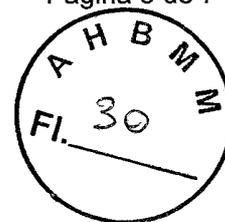
Cláusula Quinta: A Sociedade será gerida e administrada por seu sócio Administrador **Sr. EDUARDO CINTRA LUGLI** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da razão social em negócio estranho aos fins sociais. Pelo exercício da administração, a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore cujo valor será livremente convencionado de comum acordo. PROIBIÇÃO: Aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensado.

Cláusula Sexta: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula Sétima: Em função da presente alteração, resolve consolidar seu contrato social com o teor seguinte:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
NIRE: 41209440949**

Página 3 de 7



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
NIRE: 41209440949**

Sr. **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, nascido na cidade de Paranavaí - PR em 20/06/1976, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 804.485.421-53 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.998.473-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000. Sócio administrador da sociedade unipessoal LTDA, denominada **LUGLI & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **76.204.718/0001-61**, estabelecida na Rua 21 de Abril, 147, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP. 85.935-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE sob nº 41209440949, por protocolo 20/327723-6 com despacho em 28 de julho de 2020, resolve CONSOLIDAR o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com o novo código civil.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LUGLI & CIA LTDA**, e usará a expressão CLINICA DE FRATURAS ACIDENTADOS E ORTOPEdia como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 21 DE ABRIL, nº 147, CENTRO, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
NIRE: 41209440949



URGENCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXETO TOMOGRAFIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s): ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO EM URGENCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXETO TOMOGRAFIA.

E exercerá as seguintes atividades: CNAE: 86.10-1-02 – 86.10-1-01 – 86.30-5-01 – 86.40.2-05.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 04/07/1975 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

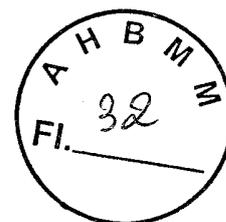
Nome do Sócio	Quantidade Quotas	Valor Em R\$	%
EDUARDO CINTRA LUGLI	130.000	130.000,00	100,00
TOTAL:	130.000	130.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDUARDO CINTRA LUGLI** que representará legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do mesmo.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
NIRE: 41209440949**



CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio ou herdeiro e sucessores, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
NIRE: 41209440949**

Página 6 de 7



direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

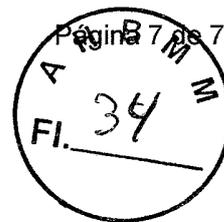
Assis Chateaubriand - PR, 11 de março de 2021.

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
(Assinatura digital)

MATHEUS JOSE CABRAL CAMPOS
CPF: 481.513.198-87
(Assinatura digital)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

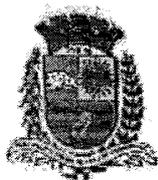
Certificamos que o ato da empresa LUGLI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
48151319887	MATHEUS JOSE CABRAL CAMPOS
80448542153	EDUARDO CINTRA LUGLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 09:47 SOB N° 20211563030.
PROTOCOLO: 211563030 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101697609. CNPJ DA SEDE: 76204718000161.
NIRE: 41209440949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/03/2021.
LUGLI & CIA LTDA

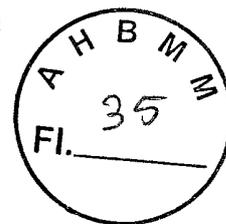


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000107

VENCIMENTO: 12 / 05 / 2024

Razão Social: LUGLI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA DE FRATURAS ACIDENTADOS E ORTOPEDIA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
Endereço: 21 De Abril, 147 - Centro - Assis Chateaubriand/PR - 85935-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

OBSERVAÇÃO: Atividade secundária CNAE 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

LOCAL E DATA: Assis Chateaubriand, 12 de Maio de 2023

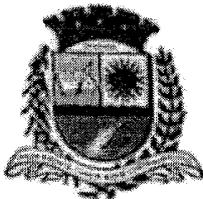
**Fabio Fantin Camilo
Gestor da Vigilância Sanitária**

Código de Autenticidade: 27BE9756789F2B377BEADBBFD2028A30
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

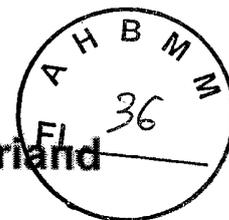
Rua Curitiba, 235 – Jardim América – Assis Chateaubriand | CEP: 85835-000

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)**

Página: 01/0



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand
Administração Geral e Finanças
Departamento da Receita Municipal



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2020559-0

CPF/CNPJ: 76.204.718/0001-61

Alvará: 1100

Contribuinte: LUGLI & CIA LTDA

Endereço: RUA 21 ABRIL, 147 - - PLANO PILOTO

Nome Fantasia:

Início das Atividades: 23/11/2002

Data de Expedição: 26/04/2023

Data de Validade: 31/01/2024

Atividades:

Processo: 927 / 2023

8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

8540205 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

401 - Medicina e Biomedicina - Variável

402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética,

403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres

408 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia

409 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental

411 - Obstetrícia


Anderson Claudino da Silva
Diretor do Depto. de Cadastro
mobiliário
RG 5.725.633-8

IMPORTANTE:

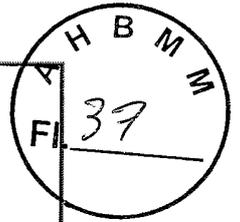
É obrigatório a comunicação imediata ao departamento de Cadastro da Receita e Fiscalização em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação, conforme Art. 68 da Lei Complementar 002/2002.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício as atividades econômicas constantes do objetivo social, no que DIZ RESPEITO ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico.

IMPORTANTE

- Após o vencimento da licença de funcionamento deverá ser renovada.
- Valido somente com o pagamento da taxa correspondente ao exercício.
- A licença poderá ser cassada, e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigências e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.
- É obrigatória a comunicação imediata ao departamento de Receita e Fiscalização em casos de encerramento, paralisação, alteração de endereço, do ramo da atividade, ou qualquer outra alteração, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente e penalidades prevista na legislação.
- O presente alvará deve ser fixado em local visível e acessível a fiscalização.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 550b06ea0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.204.718/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1975
NOME EMPRESARIAL LUGLI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE FRATURAS ACIDENTADOS E ORTOPEDIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 147	COMPLEMENTO *****
CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICAFRATURAS@LIVE.COM	TELEFONE (44) 3528-4478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2023 às 11:55:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.204.718/0001-61
Razão Social: LUGLI E CIA LTDA
Endereço: RUA 21 DE ABRIL 131 / SEDE / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

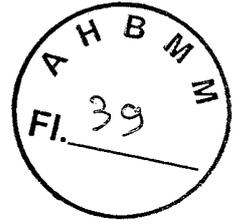
Certificação Número: 2023061502314554315020

Informação obtida em 25/06/2023 12:00:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

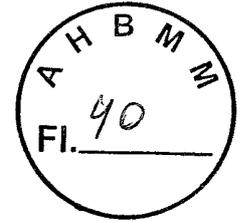
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:57:03 do dia 25/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2023.

Código de controle da certidão: **BDA2.82DA.9D05.F397**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030877576-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.204.718/0001-61**

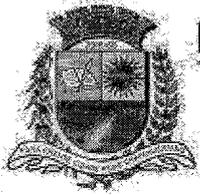
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand

Gerência de Administração, Fazenda e Controle Fiscal - Coordenadoria da Receita Municipal
Departamento de Fiscalização e Cadastro Imobiliário



CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº CERTIDÃO: 7515 ANO DA CERTIDAO:2023

NOME DO CONTRIBUINTE:LUGLI & CIA LTDA

CPF/CNPJ CONTRIBUINTE:76.204.718/0001-61

FINALIDADE:Licitação

ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL 147

PLANO PILOTO

ASSIS CHATEAUBRIAND - 85935-000 -PR

CONTRIBUINTE: 76204718000161

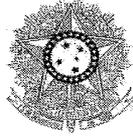
VALIDADE DA CERTIDÃO:26/08/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO. FICA RESALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERIODO NESTA CERTIDAO COMPREENDIDO.

27 de Junho de 2023

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR , EM "SERVIÇOS ON-LINE", UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 859414996859414



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUGLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.204.718/0001-61

Certidão nº: 29760090/2023

Expedição: 25/06/2023, às 11:59:15

Validade: 22/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUGLI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.204.718/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de ASSIS CHATEAUBRIAND

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61
Local da Sede: Assis Chateaubriand - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de ASSIS CHATEAUBRIAND

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

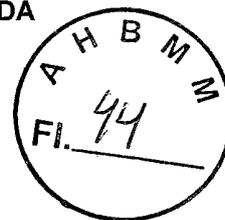
ASSIS CHATEAUBRIAND, 27 de junho de 2023



HELENA JORGE DAS NEVES
Distribuidor



EMPRESA: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 76.204.718/0001-61 – INSC. ESTADUAL NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 145
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85.935-000
TELEFONE: (44) 3528-4478
EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

A **Empresa LUGLI & CIA LTDA** - inscrita no CNP. Nº 76.204.718/0001-61 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua 21 de Abril nº 145 – Centro – Cidade – Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 – EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.485.421-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.998.473-1 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 - - Telefone nº 44. 3528-4478 – EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM- Declaro a inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM que possua relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau com membros do conselho de Administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assis Chateaubriand - PR – 26 de junho de 2023

EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153

Assinado de forma digital por
EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153
Dados: 2023.06.26 15:48:35 -03'00'

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
RG. Nº 4.998.473-1 – SSP.PR
-SÓCIO-GERENTE-



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: LUGLI & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 76.204.718/0001-61

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

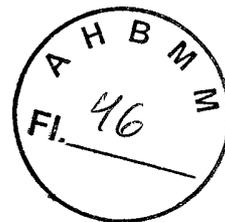
Certidão emitida às 14:25:47 do dia 25/06/2023 , com validade até o dia 25/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BEaQxT1K5ylA9hlhjpm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EMPRESA: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 76.204.718/0001-61 – INSC. ESTADUAL NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 145
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85.935-000
TELEFONE: (44) 3528-4478
EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

A **Empresa LUGLI & CIA LTDA** - inscrita no CNP. Nº 76.204.718/0001-61 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua 21 de Abril nº 145 – Centro – Cidade – Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 – EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.485.421-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.998.473-1 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 - - Telefone nº 44. 3528-4478 – EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM- Declaro a inexistência de membro, administrador ou sócio, que possua relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assis Chateaubriand - PR – 26 de junho de 2023

EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153

Assinado de forma digital por
EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153
Dados: 2023.06.26 15:48:05 -03'00'

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
RG. Nº 4.998.473-1 – SSP.PR
-SÓCIO-GERENTE-

EMPRESA: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 76.204.718/0001-61 – INSC. ESTADUAL NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 145
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85.935-000
TELEFONE: (44) 3528-4478
EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO

DECLARO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA ANTI-CORRUPÇÃO.

A **Empresa LUGLI & CIA LTDA** - inscrita no CNP. Nº 76.204.718/0001-61 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua 21 de Abril nº 145 – Centro – Cidade – Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.485.421-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.998.473-1 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 - - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM- Declaro de Consentimento e Ciência Anti-corrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei federal nº 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção) e Decreto Federal nº 8.420/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

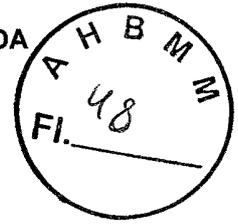
Assis Chateaubriand - PR – 26 de junho de 2023

EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153

Assinado de forma digital por
EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153
Dados: 2023.06.26 15:47:39 -03'00'

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
RG. Nº 4.998.473-1 – SSP.PR
-SÓCIO-GERENTE-

EMPRESA: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 76.204.718/0001-61 – INSC. ESTADUAL NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL. Nº 145
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85.935-000
TELEFONE: (44) 3528-4478
EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO

DECLARAÇÃO

A **Empresa LUGLI & CIA LTDA** - inscrita no CNP. Nº 76.204.718/0001-61 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua 21 de Abril nº 145 – Centro – Cidade – Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.485.421-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.998.473-1 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 - - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM- Declaro expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assis Chateaubriand - PR – 26 de junho de 2023

EDUARDO CINTRA Assinado de forma digital por
EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153
LUGLI:80448542153 Dados: 2023.06.26 15:49:19 -03'00'

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
RG. Nº 4.998.473-1 – SSP.PR
-SÓCIO-GERENTE-



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa, **LUGLI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.204.718/0001-61, com sede na Rua 21 de abril, Nº 147, Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85935-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eduardo Cintra Lugli, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.998.473-1 e inscrito no CPF sob Nº 804.485.421-53, presta a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP 85.935-000, Serviços para gerenciar e prestar serviços em Unidade de Terapia Intensiva, a mesma realizou os serviços no período de 01 de setembro de 2022 até o presente momento.

OBJETO

"1.3 - Solicitar avaliações de outras disciplinas; solicitar exames definidos em visita; realizar procedimentos necessários a terapêutica: punções venosa, arteriais, intubações, iniciar ventilação mecânica, cardioversão elétrica, paracenteses, etc; participar da visita junto aos familiares; fomentar a educação continuada; orientar os médicos das enfermarias em condutas médicas quando solicitados, com atuação 24 (vinte e quatro) horas diárias de forma presencial. "

Assis Chateaubriand/PR, 28 de junho de 2023.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO: 17398245000111 111	Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO: 17398245000111 Data: 2023.06.28 10:16:43 +03'00'
---	--

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND/PR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LUGLI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 76.204.718/0001-61, estabelecida na Rua 21 de abril, nº 147, centro, cidade de Assis Chateaubriand - PR, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS**, CNPJ nº 77.398.154/0001-08, fone (44) 3535-8600, com sede à Rua Padre Leonel França, S/N, Jesuítas/PR - CEP: 85.835-000, no comércio de prestar serviços médicos ao município, através do consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jesuítas - PR, 18 de maio de 2022.

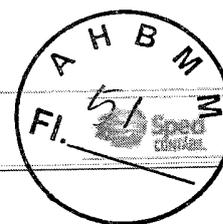
EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA

Vice Prefeito

Município de Jesuítas

CNPJ nº 77.398.154/0001-08

BALANÇO PATRIMONIAL

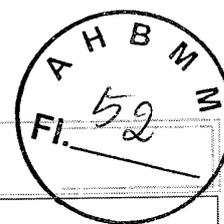


Entidade: CLINICA MEDICA SAN PIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.094.036/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 8.630,62	R\$ 630.460,49
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.480,62	R\$ 629.310,49
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 7.265,74	R\$ 629.095,61
CAIXA		R\$ 7.264,82	R\$ 629.094,69
CAIXA GERAL		R\$ 7.264,82	R\$ 629.094,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,92	R\$ 0,92
BANCO UNIPRIME		R\$ 0,92	R\$ 0,92
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 214,88	R\$ 214,88
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 214,88	R\$ 214,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 17,13	R\$ 17,13
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 152,46	R\$ 152,46
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 33,03	R\$ 33,03
IRRF A COMPENSAR		R\$ 12,26	R\$ 12,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
QUOTAS/AÇÕES		R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
UNIPRIME - COTA DE CAPITAL		R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
PASSIVO		R\$ 8.630,62	R\$ 630.460,49
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 76.470,03	R\$ 107.099,41
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 1.610,70	R\$ 52.765,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.610,70	R\$ 52.765,50
ISS A RECOLHER		R\$ 1.327,35	R\$ 26.650,35
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 48,00	R\$ 5.385,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 43,20	R\$ 4.843,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 36,10	R\$ 36,10
PIS A RECOLHER		R\$ 26,00	R\$ 2.821,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 130,05	R\$ 13.030,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 68.109,33	R\$ 46.033,91
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.009,29	R\$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.495,73	R\$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 2.513,56	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.DC.45.E9.D8.81.A6.7C.33.18.68.A2.25.27.A2.F3.1E.4B.83.FD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA MEDICA SAN PIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 31.094.036/0001-05
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 64.100,04	R\$ 46.033,91
INSS A RECOLHER		R\$ 19.618,45	R\$ 19.654,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 13.715,72	R\$ 1.669,78
FGTS S/ FERIAS		R\$ 201,08	R\$ 0,00
INSS S/ FERIAS		R\$ 673,61	R\$ 0,00
PARC- CONT.PREVIDENCIARIAS N.63874039-8		R\$ 29.891,18	R\$ 24.709,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 6.750,00	R\$ 8.300,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR		R\$ 6.750,00	R\$ 8.300,00
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 6.750,00	R\$ 8.300,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS COM SÓCIOS		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (187.839,41)	R\$ 403.361,08
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (197.839,41)	R\$ 393.361,08
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (197.839,41)	R\$ 393.361,08
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 539.461,08
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (197.839,41)	R\$ 0,00
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (146.100,00)

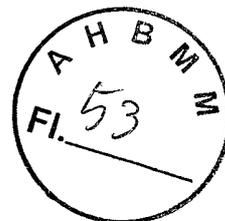
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 25.DC.45.E9.D8.81.A6.7C.33.18.68.A2.25.27.A2.F3.1E.4B.83.FD-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 2

EMPRESA: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 76.204.718/0001-61 – INSC. ESTADUAL NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 145
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85.935-000
TELEFONE: (44) 3528-4478
EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENORES

A **Empresa LUGLI & CIA LTDA** - inscrita no CNP. Nº 76.204.718/0001-61 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua 21 de Abril nº 145 – Centro – Cidade – Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.485.421-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.998.473-1 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 - - Telefone nº 44. 3528-4478 –. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM- Declaro de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assis Chateaubriand - PR – 26 de junho de 2023

EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153

Assinado de forma digital por EDUARDO
CINTRA LUGLI:80448542153
Dados: 2023.06.26 15:47:06 -03'00'

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
RG. Nº 4.998.473-1 – SSP.PR
-SÓCIO-GERENTE-

EMPRESA: LUGLI & CIA LTDA
CNPJ. Nº. 76.204.718/0001-61 – INSC. ESTADUAL NÃO CADASTRADA
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 145
CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85.935-000
TELEFONE: (44) 3528-4478
EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ANEXO

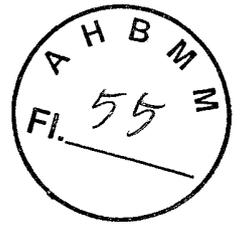
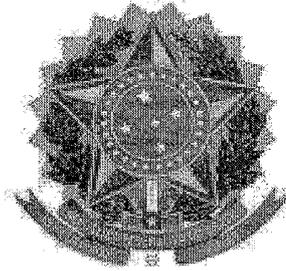
DECLARAÇÃO

A **Empresa LUGLI & CIA LTDA** - inscrita no CNP. Nº 76.204.718/0001-61 – Insc. Estadual – Não cadastrada - sito a Rua 21 de Abril nº 145 – Centro – Cidade – Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000 - Telefone nº 44. 3528-4478 -. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor **EDUARDO CINTRA LUGLI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 804.485.421-53 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 4.998.473-1 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de Assis Chateaubriand - PR, à rua Belo Horizonte nº 246, Jardim América, CEP: 85.935-000 - - Telefone nº 44. 3528-4478 -. EMAIL: CLINICADEFRATURAS@LIVE.COM - Declaro de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Assis Chateaubriand - PR – 26 de junho de 2023

EDUARDO CINTRA Assinado de forma digital por
EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153 LUGLI:80448542153
Dados: 2023.06.26 15:49:48 -03'00'
EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
RG. Nº 4.998.473-1 – SSP.PR
-SÓCIO-GERENTE-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **LUGLI & CIA LTDA**, CNPJ 76.204.718/0001-61, foi inscrita em 22/08/2011, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **5281**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ANDRÉIA SCARLETTI LUGLI, inscrito sob o nº. 27816 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 26/09/2023.

Chave de validação **8391ddf568703350063bc4101f1d226fec48ec1f**

Emitida eletronicamente via internet em **26/06/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



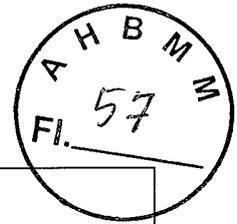
PROPOSTA DE PREÇO

DE: AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

01 – Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITARIO (HORA)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>1.1 Serviço médico de PLANTÃO na especialidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, das 7 às 18h de segunda- feira a sexta-feira, exceto feriados.</p> <p>1.2 Realizar avaliação pré-operatória e pós-operatório.</p> <p>1.3 Passagem de visita de enfermaria dos pacientes da especialidade TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, estabelecendo as devidas condutas.</p> <p>1.4 Realizar procedimentos cirúrgicos no horário de plantão considerando os seguintes quantitativos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 cirurgias de pequeno porte;• 2 cirurgias de pequeno porte e 1 grande porte;• 3 cirurgias de médio porte;• 2 cirurgias de grande porte. <p>Mínimo de 80 procedimentos cirúrgicos.</p>	264 horas/mês	R\$ 123,77	R\$ 32.672,00
2	<p>Serviço Médico de SOBREAVISO em urgência e emergência na especialidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, 12 h noturno, de segunda a sexta-feira. Finais de semana e feriados 24 hs de sobreaviso. Deverá atender ao</p>	480 Horas/mês	R\$ 123,60	R\$ 59,328,00



chamado em até uma hora, a partir da hora da solicitação do médico do Pronto Socorro.			
VALOR GLOBAL (soma dos itens)		R\$ 92.000,00	

Para estabelecer o mínimo mensal de cirurgias foi considerado a média dos últimos 12 meses.

O quantitativo de horas prevê o máximo de horas no período de competência, devendo ser considerado para fins de pagamento a comprovação dos dias executados, conforme escala.

Deverá informar o valor da hora para o item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução dos objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

Deverá apresentar valor total, do item (valor unitário multiplicado pelo total de horas/mês).

Deverá apresentar o valor total **(R\$ 92.000,00 – Noventa e Dois Mil Reais)**

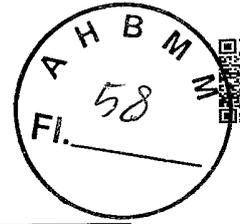
Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Florianópolis-SC 28/06/2023

FILIFE SIQUEIRA Assinado de forma digital
por FILIFE SIQUEIRA
GOMES:03055664906
64906 Dados: 2023.06.28
08:18:04 -03'00'

FILIFE SIQUEIRA GOMES - RG n°.6.680.302-SSP/SC
(Responsável legal)

AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA
22ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.923.177/0001-77



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I97mDh-6nxB9Arw5yZe75g&chave2=Ug8cwswspn_ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 56310030159-EDMILSON MATEUS | 03055664906-FILIPPE SIQUEIRA GOMES | 03781784908-RAFAEL MARTINS FERREIRA
01186936622-RODRIGO OTAVIO LANZA DE MIRANDA

AML BIGUAÇU SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205440813, em sessão de 21/03/2016, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 24.429.564/0001-02, neste ato representada por seu sócio administrador, **RODRIGO OTAVIO LANZA DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/02/1977, CPF nº 011.869.366-22, carteira de identidade nº M6660340, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Avenida dos Bonitos, nº 339 – Jurerê Internacional – Florianópolis/SC – CEP: 88053-469;

AML HC SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206982431, em sessão de 10/02/2022, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 45.242.250/0001-76, neste ato, representada por seu sócio administrador, **FILIPPE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/03/1980, CPF nº 030.556.649-06, carteira de identidade nº 6.680.302, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 295, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-460.

AML HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206112755, em sessão de 04/03/2020, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 36.545.310/0001-39, neste ato representada por seu sócio administrador, **FILIPPE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/03/1980, CPF 030.556.649-06, carteira de identidade nº 6.680.302, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 295, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-460;

AML IMAGENS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205754737, em sessão de 25/05/2018, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 30.558.208/0001-91, neste ato representada por seu sócio administrador, **RAFAEL MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 28/02/1979, CPF nº 037.817.849-08, carteira de identidade nº 3467534, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na Rua Vitor Konder, nº 302 – Centro – Florianópolis/SC – CEP: 88015-400;

AML INOVA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral



Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206111422, em sessão de 03/03/2020, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 36.529.419/0001-82, neste ato representada por seu sócio administrador, **FILIFE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/03/1980, CPF 030.556.649-06, carteira de identidade nº 6.680.302, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 295, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-460;



AML ONCO SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205727501, em sessão de 27/03/2018, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 30.049.667/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, **FILIFE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/03/1980, CPF nº 030.556.649-06, carteira de identidade nº 6.680.302, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 295, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-460;

AML PEDIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206011819, em sessão de 18/10/2019, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 35.240.366/0001-12, neste ato representada por seu sócio administrador, **FILIFE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/03/1980, CPF 030.556.649-06, carteira de identidade nº 6.680.302, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 295, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-460;

AML UPA CACHOEIRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42207245325, em sessão de 19/07/2022, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 47.210.579/0001-80, neste ato representada por seu sócio administrador, **FILIFE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/03/1980, CPF 030.556.649-06, carteira de identidade nº 6.680.302, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 295, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-460;

F&G SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42206427004, em sessão de 26/05/2017, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 27.832.491/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, **FILIFE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/03/1980, CPF 030.556.649-06, carteira de identidade nº 6.680.302, órgão expedidor SESP – SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 295, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-460;





SC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205894920, em sessão de 28/03/2019, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 33.171.403/0001-52, neste ato representada por seu sócio administrador, **EDMILSON MATEUS**, brasileiro, nascido em 10/04/1977, casado em comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 563.100.301-59, carteira de identidade nº 7669303, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na Rua João Bernardino da Rosa, 901 – Apto 702, Bloco 04 – Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP: 88137-010;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.923.177/0001-77, devidamente registrada na JUCESC sob nº 42205226111 em sessão de 27/08/2014, estabelecida na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135 – Sala 603, Edifício Coral Corporate – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP: 88080-000.

RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, alterar e consolidar seu contrato social que assim o fazem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste ato, ingressa na sociedade a sócia:

AML SANTA HELENA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Avenida Engenheiro Max De Souza, 1135, Sala Edif Coral, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080000, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42207392344, em sessão de 07/10/2022, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 48.226.032/0001-36, neste ato representada por seu sócio administrador, **EDMILSON MATEUS**, brasileiro, nascido em 10/04/1977, casado em comunhão parcial de bens, administrador, CPF nº 563.100.301-59, carteira de identidade nº 7669303, órgão expedidor SSP – SC, residente e domiciliado na Rua João Bernardino da Rosa, 901 – Apto 702, Bloco 04 – Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP: 88137-010;

Parágrafo Primeiro: A sócia remanescente **F&G SERVICOS MEDICOS LTDA** cede e transfere, de forma onerosa, parte de suas quotas de capital social, que perfaz o total de 599.460 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta) quotas, no valor de R\$ 599.460,00 (quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo 60 (sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para a sócia ingressante **AML SANTA HELENA SERVICOS MEDICOS LTDA**, já qualificada anteriormente. A sócia cedente declara haver recebido os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar sobre ela, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a mudança ora estabelecida no quadro societário, o capital social ficará assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
1	AML BIGUAÇU SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
2	AML HC SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00





3	AML HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
4	AML IMAGENS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
5	AML INOVA SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
6	AML ONCO SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
7	AML PEDIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
8	AML SANTA HELENA SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
9	AML UPA CACHOEIRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
10	F&G SERVICOS MEDICOS LTDA	599.400	99,90%	R\$ 599.400,00
11	SC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
TOTAL		600.000	100,00%	R\$ 600.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis, conferem aos seus titulares o direito a um voto e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em face das alterações introduzidas na sociedade, RESOLVEM os atuais quotistas, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002, consolidar o contrato e a alteração em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, DA SEDE E OBJETO SOCIAL

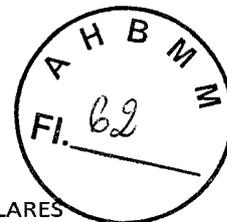
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação social de "AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA", que se rege pela Lei nº. 10.406/2002; pela Lei nº. 8.934 de 18.11.94; pelo Decreto-lei nº. 1.800/1996 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76 e suas alterações e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Engenheiro Max de Souza, nº 1135, sala 603 – Edifício Coral Corporate – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88080-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social:





- ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIA; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA; ATIVIDADES DE ENSINO; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA; SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA E LAVANDERIA HOSPITALAR (TOALHEIROS); ATIVIDADE ODONTOLÓGICA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; UTI MÓVEL E ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA.

Parágrafo Único: A sociedade manterá um departamento técnico quando a atividade assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

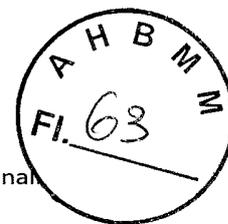
CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, na seguinte proporção:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
1	AML BIGUAÇU SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
2	AML HC SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
3	AML HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
4	AML IMAGENS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
5	AML INOVA SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
6	AML ONCO SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
7	AML PEDIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
8	AML SANTA HELENA SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
9	AML UPA CACHOEIRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
10	F&G SERVICOS MEDICOS LTDA	599.400	99,90%	R\$ 599.400,00
11	SC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60	0,01%	R\$ 60,00
TOTAL		600.000	100,00%	R\$ 600.000,00





Parágrafo Primeiro: As quotas foram totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis, conferem aos seus titulares o direito a um voto e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração e a representação da sociedade é exercida isoladamente pelo administrador **FILIFE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 21/03/1980, portador da carteira de identidade nº 6.680.302, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 030.556.649-06, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, nº 295, João Paulo, Florianópolis/SC, CEP: 88.030-460, que se incumbirá de todas as operações e farão uso do nome da sociedade, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade, dentre outros poderes, e os necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, duplicatas, bem como endossos, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos, nomear procuradores e qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado ao administrador e demais sócios o uso do nome da sociedade em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem a prévia autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação à sociedade, assim como conceder avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, exceto quando houver comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Nos casos de necessidade de fianças, endossos, abonos, cauções, avais ou assunção de qualquer outra obrigação em prol da sociedade, a obrigação somente poderá ser assumida com a concordância dos sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser representada por procurador cujo mandato e finalidade específica tenha sido concedida pelo titular por tempo indeterminado, inclusive com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil (Certificação Digital).

Parágrafo Quarto: O procurador nomeado poderá ser destituído da função a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.





Parágrafo Quinto: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado no próprio ato ou em ato separado.

Parágrafo Sexto: Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores designados em ato em separado, e o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso dos sócios que representem mais da metade do capital social.

Parágrafo Sétimo: As deliberações tomadas em conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Oitavo: O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Nono: O administrador deverá prestar contas de seus mandatos e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade, sempre que for necessário e solicitado por qualquer sócio.

Parágrafo Décimo: Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam 3/4 do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Uso da marca e sua comercialização.

Parágrafo Décimo Primeiro: A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderão efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representantes de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", no valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, pelos serviços que prestarem à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em Lei.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios da sociedade deverão reunir-se para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão tomadas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.





Parágrafo Segundo: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quórum*.

Parágrafo Terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios, sendo que os lucros, eventualmente, apurados terão a aplicação que os sócios determinarem ou a partilha dos lucros verificados.

Parágrafo Primeiro: O lucro líquido será apurado, através de balancetes mensais gerados de acordo com as normas contábeis e balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, segundo deliberação dos sócios que representem, mais da metade do capital, porém, sempre observando o interesse da sociedade, dando-se na proporção das cotas de capital que cada sócio detém.

Parágrafo Segundo: Extraordinariamente, porém, poderão ser levantados balanços de verificação. Se ficar constatado lucro líquido, estes poderão ser distribuídos aos sócios, também mediante deliberação da maioria absoluta e no interesse da sociedade, de acordo com a conveniência e praticidade em relação à política de caixa da sociedade calcada em ata de reunião extraordinária realizada, com intuito de deliberar acerca da forma e limites, se for o caso, dos valores a serem distribuídos. Não obstante, havendo saldo a distribuir ao término do exercício social, caberá aos sócios, por maioria absoluta deliberar acerca do destino desse resultado. Os prejuízos eventualmente verificados ficarão em suspenso para compensação em exercícios futuros ou, a critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, serão suportados na proporção das cotas de cada um.

Parágrafo Terceiro: A distribuição de lucros será feita desproporcional a participação do capital social, como critério a ser definido pelos sócios, em ata.

Parágrafo Quarto: Em não havendo lucros a distribuir, ou na constatação de prejuízos, poderão os sócios deliberar sobre o pagamento de um valor a maior a título de pró-labore, segundo as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação de acordo com o quórum previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei nº. 10.406/2002.

CAPÍTULO V

DE VENDA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a apenas um ou alguns dos sócios sem oportunizar aos demais sócios exercerem o seu direito de preferência.

Parágrafo Único: O sócio interessado em ceder suas cotas deverá comunicar expressamente aos demais, através de carta protocolada ou com Aviso de Recebimento – AR, passando a contar do recebimento o prazo para o exercício do direito de preferência, que é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os



sócios. Ocorrendo a hipótese, os demais sócios terão direito de preferência, na proporção de suas quotas, para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de morte, Interdição ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta e continuará a existir com outros sócios, herdeiros e sucessores. Em caso de falecimento, é vedado o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na sociedade. Interessando aos herdeiros e/ou sucessores, estes somente poderão vir a ingressar na sociedade mediante a concordância unânime dos sócios remanescentes e desde que não haja nenhum impedimento legal para tanto. Havendo algum impedimento legal, falta de interesse dos herdeiros ou sucessores, ou, ainda, a discordância dos sócios remanescentes, aqueles que não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade terão seus haveres apurados e pagos na forma estatuída neste contrato, sendo facultado aos herdeiros e/ou sucessores fazer-se representar perante a sociedade por um dentre eles designado expressamente, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido, enquanto indiviso o quinhão e até o pagamento dos respectivos haveres.

Parágrafo Único: Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição do sócio administrador, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terá poderes de administração. Ocorrendo alguma das hipóteses acima previstas, a administração da sociedade será conjunta dos sócios remanescentes e/ou capazes, até que seja resolvida a questão sucessória e/ou a interdição. Registra-se, ainda, que havendo apenas um sócio remanescente e/ou capaz, este exercerá provisoriamente a administração até que sejam sanados os aspectos legais, acima expostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que comprovadamente estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, nos termos previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados, em moeda corrente ou bens, em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da averbação contratual, salvo acordo ou estipulação em contrário, deliberado pela maioria absoluta do capital social detido pelos sócios remanescentes, relativa à redução dos prazos estabelecidos, e desde que não haja prejuízos aos interesses sociais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, automaticamente, pelas normas da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº. 9.307/96. A sociedade elege como câmara responsável a Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF.

CAPÍTULO VII

9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 23/11/2022

Arquivamento 20222394161 Protocolo 222394161 de 23/11/2022 NIRE 42205226111

Nome da empresa AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

24/11/2022



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios subscritores das quotas do capital social bem como o administrador supramencionado declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para apreciar e dirimir questões relativas ao presente contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo o que aqui foi lavrado, assinam o presente Instrumento Contratual em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Florianópolis/SC, 23 de Novembro de 2022.

AML BIGUAÇU SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: **RODRIGO OTAVIO LANZA DE MIRANDA**

AML HC SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: **FILIFE SIQUEIRA GOMES**

AML HEALTH SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: **EDMILSON MATEUS**

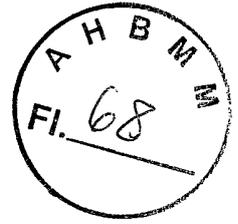
AML IMAGENS SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: **RAFAEL MARTINS FERREIRA**

AML INOVA SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: **FILIFE SIQUEIRA GOMES**

AML ONCO SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: **FILIFE SIQUEIRA GOMES**

AML PEDIATRIA SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: **FILIFE SIQUEIRA GOMES**





AML SANTA HELENA SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: EDMILSON MATEUS

AML UPA CACHOEIRINHA SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: FILIPE SIQUEIRA GOMES

F&G SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: FILIPE SIQUEIRA GOMES

SC SERVICOS MEDICOS LTDA
Representado por: EDMILSON MATEUS

FILIPE SIQUEIRA GOMES (ADMINISTRADOR)





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



222394161



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA
PROTOCOLO	222394161 - 23/11/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205226111
CNPJ 20.923.177/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2022
SOB N: 20222394161

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222394161

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01186936622 - RODRIGO OTAVIO LANZA DE MIRANDA - Assinado em 23/11/2022 às 13:12:29
Cpf: 03055664906 - FILIPE SIQUEIRA GOMES - Assinado em 23/11/2022 às 11:23:46
Cpf: 03781784908 - RAFAEL MARTINS FERREIRA - Assinado em 23/11/2022 às 11:32:40
Cpf: 56310030159 - EDMILSON MATEUS - Assinado em 23/11/2022 às 11:26:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

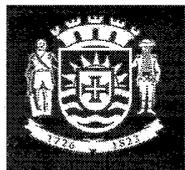
Certifico o Registro em 24/11/2022 Data dos Efeitos 23/11/2022

Arquivamento 20222394161 Protocolo 222394161 de 23/11/2022 NIRE 42205226111

Nome da empresa AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

24/11/2022



Prefeitura de Florianópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde

Av. Professor Henrique da Silva Fontes, 6100, Trindade - Florianópolis
CEP: 88036-700, Fone: 32123913



CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Dados do Estabelecimento

CNPJ: 20.923.177/0001-77 MEI - Microempreendedor Individual: Não
Razão Social: AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA Representante Legal: FILIPE SIQUEIRA GOMES
Endereço: Avenida Engenheiro Max de Souza, 1135 - SALA 603 EDIF CORAL CORPORATE - Coqueiros/Florianópolis - 88080000

Atividade(s):	CNAE	Descrição
	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
	9601-7/03	Toalheiros

Certidão

Certificamos que a(s) atividade(s) informada(s) pelo(a) requerente e/ou sua condição de Microempreendedor Individual - MEI é(são) enquadrada(s) como atividade(s) de Baixo Risco, conforme **Decreto Municipal n. 22.143/2020 e está(ão) dispensada(s) de alvará sanitário**, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Federal n. 13.874/2019, c/c art. 16, da Lei Complementar Municipal n. 678/2019.

TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NO CNPJ DA PESSOA JURÍDICA DEVEM ESTAR PRESENTES NESTA CERTIDÃO.

A omissão de atividades constantes no objeto social da pessoa jurídica **TORNA NULA** a certidão. Esta somente é válida quando constarem **TODAS AS ATIVIDADES** presentes no CNPJ atualizado da pessoa física/jurídica.

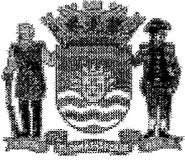
Esta certidão é emitida com base em informações prestadas pelo(a) requerente. Este deve estar ciente de que as informações aqui prestadas são presumidas verdadeiras e que a omissão de atividades ou o preenchimento desta certidão com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções previstas na Lei Complementar Municipal n. 239/06.

A DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO NÃO EXIME O REQUERENTE DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, QUANDO APLICÁVEL.

Florianópolis, 10/01/2023

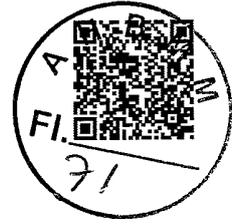
THIAGO APOLINARIO MICHELON
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Matrícula: 231509





PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Executiva de Serviços

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento



Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome/Razão Social AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA / AML GESTAO EM SAUDE

CPF/CNPJ 20.923.177/0001-77

Endereço Avenida ENG MAX DE SOUZA, 1135 , SALA 603 CORAL CORP, 88080000 - coqueiros
--

Modalidade Estabelecido

Atividades	
Código	Descrição
8610102	Atividades de atendimento em prontosocorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8640204	Serviços de tomografia
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8650006	Atividades de fonoaudiologia
8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos
8712300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
8630506	Serviços de vacinação e imunização humana
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8650001	Atividades de enfermagem
8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8640203	Serviços de diálise e nefrologia
8621601	UTI móvel
8650004	Atividades de fisioterapia
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8650003	Atividades de psicologia e psicanálise
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros exames análogos
8630504	Atividade odontológica
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosocorro e unidades para atendimento a urgências
8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
9601703	Toalheiros

CMC 4822366

Processo Lanç. RG144847/2022 -

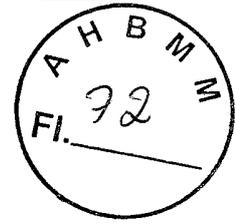
Data Registro 01/02/2023

Válido 2023

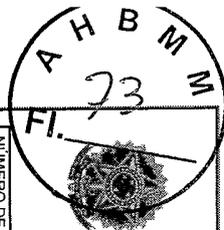
Data Início Ativ. 09/10/2014

Horário de Funcionamento: Padrão para Estabelecido

Segunda	07:00	22:00
Terça	07:00	22:00
Quarta	07:00	22:00
Quinta	07:00	22:00
Sexta	07:00	22:00
Sábado	07:00	20:00



1. Este alvará só é válido se acompanhado do comprovante de pagamento (DAM) da respectiva Taxa de Expediente (referente a emissão do alvará do mesmo ano).
2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.923.177/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/08/2014

NOME EMPRESARIAL
AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AML GESTAO EM SAUDE

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADURO
AV ENGENHEIRO MAX DE SOUZA

NÚMERO
1135

COMPLEMENTO
SALA 603 EDIF CORAL CORPORATE

CEP
88.080-000

BAIRRO/DISTRITO
COQUEIROS

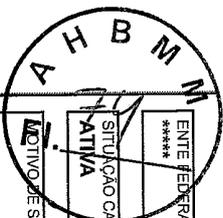
MUNICÍPIO
FLORIANÓPOLIS

UF
SC

ENDERECO ELETRÔNICO
ADMINISTRACAO@AML.SAUDE.COM.BR

TELEFONE
(48) 3091-3336

30/03/2021

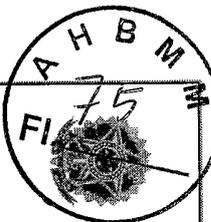


ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 08:38:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.923.177/0001-77		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2014
NOME EMPRESARIAL AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 96.01-7-03 - Toalheiros				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO MAX DE SOUZA	NÚMERO 1135	COMPLEMENTO SALA 603 EDIF CORAL CORPORATE		
CEP 88.080-000	BAIRRO/DISTRITO COQUEIROS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@AML.SAÚDE.COM.BR		TELEFONE (48) 3091-3336		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2021 às 08:38:12 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.923.177/0001-77
Razão Social: AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: R AFONSO PENA 635 SALA 01 TERREO / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

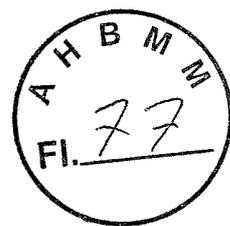
Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

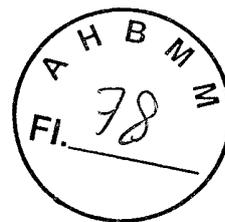
Certificação Número: 2023061600234329081175

Informação obtida em 16/06/2023 11:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Em Brand



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.923.177/0001-77
Razão Social: AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: R AFONSO PENA 635 SALA 01 TERREO / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061600234329081175

Informação obtida em 16/06/2023 11:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 20.923.177/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:10 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

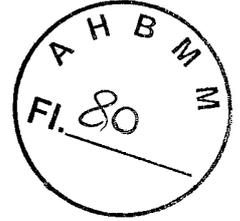
Válida até 12/11/2023.

Código de controle da certidão: **712E.F2D2.39B6.102A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF: **20.923.177/0001-77**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140103301816**
Data de emissão: **26/04/2023 11:11:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **25/06/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/04/2023 11:11:16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA CNPJ: 20923177000177

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWEWVKMLWYLAB1V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 26 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.923.177/0001-77
Certidão nº: 2308501/2023
Expedição: 17/01/2023, às 16:10:26
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.923.177/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

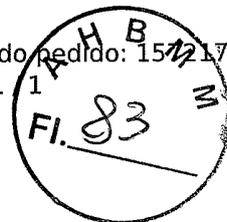
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Número do pedido: 157217
FOLHA: 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 157217
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA

Raiz do CNPJ: 20.923.177

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV ENGENHEIRO MAX DE SOUZA, 1135 - SALA 603

Certidão emitida às 12:17 de 26/04/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS

Tomada de Preço Nº. 001/2023

A empresa **AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 20.923.177/0001/77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FILIFE SIQUEIRA GOMES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.680.302-SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 030.556.649-06, DECLARA para todos os fins de direito, que não possui no seu quadro societário companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores do município de Santa Helena-PR e dirigentes da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – ASSIS CHATEAUBRIAND.

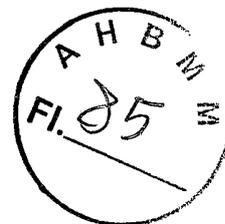
Por ser verdade, firmamos a presente.

Florianópolis- SC 28 de Junho de 2023

FILIFE
SIQUEIRA
GOMES:0305
5664906

Assinado de forma
digital por FILIFE
SIQUEIRA
GOMES:03055664906
Dados: 2023.06.28
08:19:24 -03'00'

FILIFE SIQUEIRA GOMES - RG nº.6.680.302-SSP/SC
(Responsável legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, ACESSO E COMPROMISSO À DOCUMENTAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 001/2023

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – ASSIS CHATEAUBRIAND.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório, referente a Tomada de Preço Nº. 001/2023, instaurado pela Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – ASSIS CHATEAUBRIAND, que recebemos os documentos, tomamos conhecimento de todas as informações contidas no edital, minhas obrigações e deveres, assim como DECLARO estar com toda a documentação necessária para a habilitação deste credenciamento, sob pena das sanções previstas na Lei nº. 8666/93, descumprindo as obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis- SC 28 de Junho de 2023

FILIFE
SIQUEIRA
GOMES:03
055664906

Assinado de forma
digital por FILIFE
SIQUEIRA
GOMES:0305566490
6
Dados: 2023.06.28
08:18:33 -03'00'

FILIFE SIQUEIRA GOMES - RG nº.6.680.302-SSP/SC
(Responsável legal)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, atesta que a empresa **AML ASSESSORIA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.923.177/0001-77, com sede na Av Engenheiro Max de Souza, nº 1135, Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 17.348.948/0001-35, contratada por meio do Termo de Contrato nº 080/2015 – PMBC, oriundo do Pregão Presencial nº 058/2015 – PMBC, tem executado para este município, junto à Secretaria de Saúde, serviços médicos de UTI Neonatal (plantão 744 horas) e UTI Neonatal (plantão 744 horas rotina, sala de parto e alojamento conjunto), desde o dia 28 de abril de 2015 até o presente momento, conforme especificado abaixo:

Item	Serviço
1	(ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UTI NEONATAL.

Outrossim, de acordo com ofício HMRC/PMBC/ADM/1113/2019, declara que a prestação dos serviços acima referidos apresentou um bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Balneário Camboriú, SC, 13 de setembro de 2019.

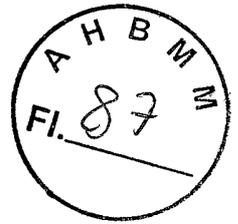

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018

RECEBEMOS

Em: ____/____/____ às ____ horas
Nome: _____
Protocolo nº: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON - FAHECE
CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS - CEPON/SC
DIREÇÃO GERAL



Florianópolis, 16 de abril de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FAHECE – Fundação Apoio HEMOSC/CEPON, CNPJ/MF nº 86.897.113/0004-08, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atual gestora do CEPON/SC, estabelecido à Rodovia Admar Gonzaga, 655 – Itacorubi, Florianópolis–SC, CEP: 88.034-000, por meio dos seus Contratos e Aditivo, neste ato representado pela Diretora Geral Maria Tereza Evangelista Schoeller, atesta para os devidos fins que a empresa **AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 20.923.177/0001-77, com sede na Av Engenheiro Max de Souza, 1135, Sala 603, Coqueiros, Florianópolis – SC, CEP 88080-000, fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

01. Prestação de Serviço – UTI Adulto;
02. Prestação de Serviço – Pronto Socorro/Emergência ;

Dra. Maria Tereza E. Schoeller
Diretora Geral do CEPON/SC

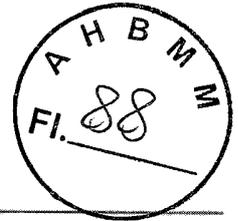


BAÍA SUL
HOSPITAL



Imperial Hospital de Caxidade

HOSPITAL
CARE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

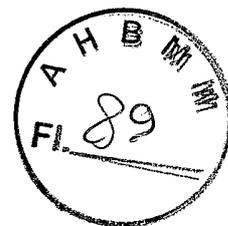
O **Hospital Baía Sul S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.096.423/0002-54, estabelecido à Rua Menino Deus, nº 376, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88.020-210, neste ato representado pelo sua Diretora Técnica, Dra. Tania Elena Carnieletto Nicolodi CRM/SC 5239, atesta para os devidos fins, que possui relação contratual com a **empresa AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.923.177/0001-77, com sede na Av. Engenheiro Max de Souza, 1135, Sala 603, Coqueiros, Florianópolis – SC, CEP 88080-000, uma vez que esta última presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

- I. Prestação de Serviço - Cardiologia;
- II. Prestação de Serviço – UTI Coronária;
- III. Prestação de Serviço – UTI Geral;

Florianópolis/SC 29 de agosto de 2022.

Dra. Tania Elena Carnieletto Nicolodi
Diretora Técnica Hospital Baía Sul S.A.
CRM/SC 5239

Dra. Tania Elena Carnieletto Nicolodi
Diretora Técnica CRM/SC 5239

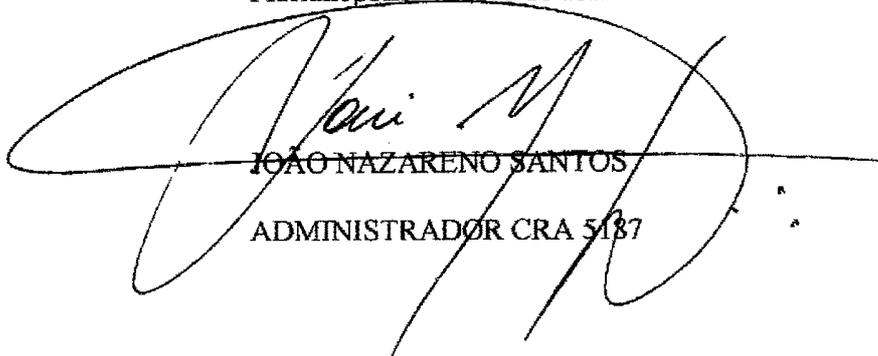


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

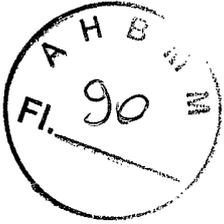
O Hospital Beira Mar Ltda (HBM), CNPJ/MF nº 29.461.764/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua General Acastro de Campos, 153, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88.025-140, vem por meio desta, neste ato representado pelo seu Diretor, João Nazareno Santos, atesta para os devidos fins que a empresa **AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 20.923.177/0001-77, com sede na Av Engenheiro Max de Souza, 1135, Sala 603, Coqueiros, Florianópolis – SC, CEP 88080-000, fornece os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

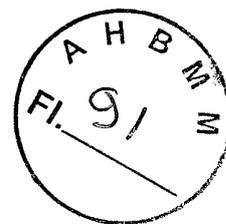
01. Prestação de Serviço – UTI ADULTO - COVID;

Florianópolis – SC 16 de abril de 2021.


JOÃO NAZARENO SANTOS
ADMINISTRADOR CRA 5187

Item	Quantity	Unit	Price	Total
1.000	1	kg	1000	1000
2.000	1	kg	2000	2000
3.000	1	kg	3000	3000
4.000	1	kg	4000	4000
5.000	1	kg	5000	5000
6.000	1	kg	6000	6000
7.000	1	kg	7000	7000
8.000	1	kg	8000	8000
9.000	1	kg	9000	9000
10.000	1	kg	10000	10000
11.000	1	kg	11000	11000
12.000	1	kg	12000	12000
13.000	1	kg	13000	13000
14.000	1	kg	14000	14000
15.000	1	kg	15000	15000
16.000	1	kg	16000	16000
17.000	1	kg	17000	17000
18.000	1	kg	18000	18000
19.000	1	kg	19000	19000
20.000	1	kg	20000	20000
21.000	1	kg	21000	21000
22.000	1	kg	22000	22000
23.000	1	kg	23000	23000
24.000	1	kg	24000	24000
25.000	1	kg	25000	25000
26.000	1	kg	26000	26000
27.000	1	kg	27000	27000
28.000	1	kg	28000	28000
29.000	1	kg	29000	29000
30.000	1	kg	30000	30000
31.000	1	kg	31000	31000
32.000	1	kg	32000	32000
33.000	1	kg	33000	33000
34.000	1	kg	34000	34000
35.000	1	kg	35000	35000
36.000	1	kg	36000	36000
37.000	1	kg	37000	37000
38.000	1	kg	38000	38000
39.000	1	kg	39000	39000
40.000	1	kg	40000	40000
41.000	1	kg	41000	41000
42.000	1	kg	42000	42000
43.000	1	kg	43000	43000
44.000	1	kg	44000	44000
45.000	1	kg	45000	45000
46.000	1	kg	46000	46000
47.000	1	kg	47000	47000
48.000	1	kg	48000	48000
49.000	1	kg	49000	49000
50.000	1	kg	50000	50000
51.000	1	kg	51000	51000
52.000	1	kg	52000	52000
53.000	1	kg	53000	53000
54.000	1	kg	54000	54000
55.000	1	kg	55000	55000
56.000	1	kg	56000	56000
57.000	1	kg	57000	57000
58.000	1	kg	58000	58000
59.000	1	kg	59000	59000
60.000	1	kg	60000	60000
61.000	1	kg	61000	61000
62.000	1	kg	62000	62000
63.000	1	kg	63000	63000
64.000	1	kg	64000	64000
65.000	1	kg	65000	65000
66.000	1	kg	66000	66000
67.000	1	kg	67000	67000
68.000	1	kg	68000	68000
69.000	1	kg	69000	69000
70.000	1	kg	70000	70000
71.000	1	kg	71000	71000
72.000	1	kg	72000	72000
73.000	1	kg	73000	73000
74.000	1	kg	74000	74000
75.000	1	kg	75000	75000
76.000	1	kg	76000	76000
77.000	1	kg	77000	77000
78.000	1	kg	78000	78000
79.000	1	kg	79000	79000
80.000	1	kg	80000	80000
81.000	1	kg	81000	81000
82.000	1	kg	82000	82000
83.000	1	kg	83000	83000
84.000	1	kg	84000	84000
85.000	1	kg	85000	85000
86.000	1	kg	86000	86000
87.000	1	kg	87000	87000
88.000	1	kg	88000	88000
89.000	1	kg	89000	89000
90.000	1	kg	90000	90000
91.000	1	kg	91000	91000
92.000	1	kg	92000	92000
93.000	1	kg	93000	93000
94.000	1	kg	94000	94000
95.000	1	kg	95000	95000
96.000	1	kg	96000	96000
97.000	1	kg	97000	97000
98.000	1	kg	98000	98000
99.000	1	kg	99000	99000
100.000	1	kg	100000	100000





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Tomada de Preço Nº. 001/2023

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – ASSIS CHATEAUBRIAND.

A Empresa **AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 20.923.177/0001/77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **FILIFE SIQUEIRA GOMES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.680.302-SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 030.556.649-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ou estagiário

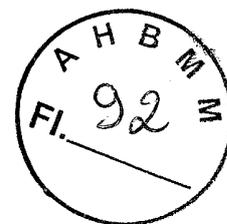
() Sim (X) Não.

Florianópolis- SC 28 de Junho de 2023

FILIFE
SIQUEIRA
GOMES:0305
5664906

Assinado de forma
digital por FILIFE
SIQUEIRA
GOMES:03055664906
Dados: 2023.06.28
08:18:55 -03'00'

FILIFE SIQUEIRA GOMES - RG nº.6.680.302-SSP/SC
(Responsável legal)



**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preço Nº. 001/2023

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO – ASSIS CHATEAUBRIAND.

O signatário da presente, em nome da proponente **AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Florianópolis- SC 28 de Junho de 2023

FILIPÉ
SIQUEIRA
GOMES:030
55664906

Assinado de forma
digital por FILIPÉ
SIQUEIRA
GOMES:03055664906
Dados: 2023.06.28
08:18:20 -03'00'

FILIPÉ SIQUEIRA GOMES - RG nº.6.680.302-SSP/SC
(Responsável legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Tomada de Preço Nº. 001/2023

À Comissão Especial de Credenciamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – ASSIS CHATEAUBRIAND

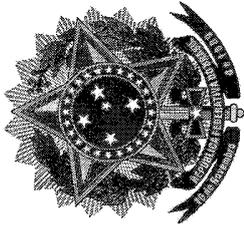
A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório, referente a Tomada de Preço Nº. 001/2023, por seu responsável legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Especial de Credenciamento, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória

Florianópolis- SC 28 de Junho de 2023

FILIFE
SIQUEIRA
GOMES:030
55664906

Assinado de forma
digital por FILIFE
SIQUEIRA
GOMES:03055664906
Dados: 2023.06.28
08:19:09 -03'00'

FILIFE SIQUEIRA GOMES - RG nº .6.680.302-SSP/SC
(Responsável legal)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
4173-SC

Data de Inscrição:
02/03/2015

Validade:
02/03/2024

CNPJ
20923177000177

Razão Social: AML ASSESSORIA MÉDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia:

Endereço
AV ENG MAX DE SOUZA, 1135, SALA 603, COQUEIROS

Município
Florianópolis

CEP
88080000

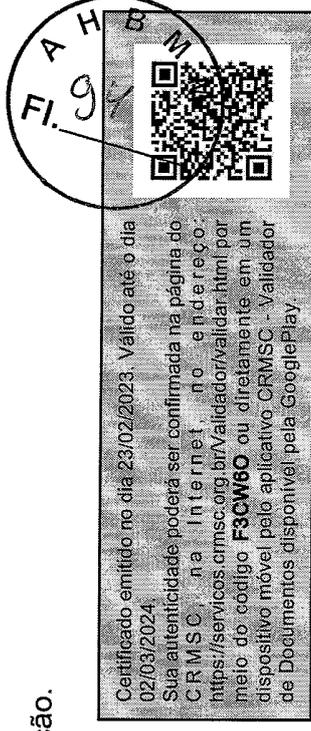
Responsável Técnico: FILIPE SIQUEIRA GOMES CRM nº 11381

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

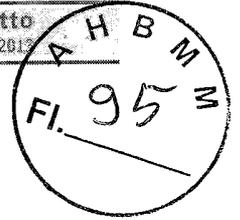
Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 23/02/2023. Válido até o dia 02/03/2024.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/validador/validar.html> por meio do código **F3CW60** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



ATA Nº 002/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Às 17h00min do dia 30 (trinta) de junho de 2023, nas dependências da AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR, reuniram-se o Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio designados pela ATA Nº 003/2022 de 24 de junho de 2022, composta pelo Senhor Diogo Alberione da Silva na qualidade de Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro, Senhor Diego Furlam Marchezoni, Vitor Hugo Moraes dos Santos, Jessica Gonçalves e equipe de apoio, para análise de documentos, relativo a contratação de empresa por meio de TOMADA DE PREÇOS para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia na AHBMM. O respectivo edital foi publicado no dia 23 de junho de 2023 sendo que foram recebidas as propostas por e-mail até o dia 28 de junho, sendo que no dia 28 foram qualificadas as propostas recebidas e avaliado os documentos das participantes, após isso foi publicado o resultado no site do hospital para possíveis manifestações.

Na avaliação de habilitação e das propostas obtivemos as seguintes cotações conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Cotação para Prestar Serviço Mensal.

EMPRESAS	VALOR MENSAL
LUGLI & CIA LTDA	R\$ 90.240,00
AML GESTAO EM SAUDE	R\$ 92.000,00

Após as propostas de preços, ter sido considerada aceitável, tendo as seguintes considerações:

Como a AHBMM buscava contratar empresa para realização prestação de serviços médicos especializados em ortopedia conforme Edital de Tomada de Preços Nº 001/2023, temos a empresa Lugli & Cia LTDA que apresentou menor preço, sendo assim essa comissão recomenda ao provedor e sua diretoria e também ao setor jurídico a

aprovação da contratação do objeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se presente ata, que vai assinada por todos os presentes.



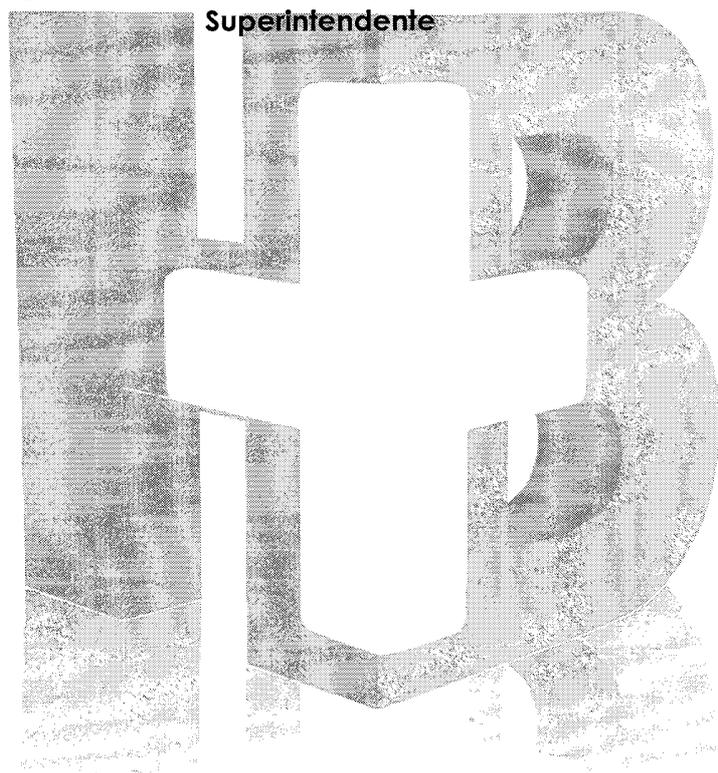
[Handwritten Signature]
DIOGO ALBERIONE DA SILVA
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

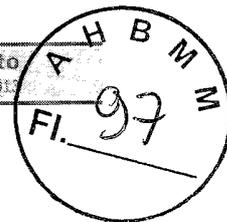
[Handwritten Signature]
Vitor Hugo Morais Dos Santos
Membro da comissão

[Handwritten Signature]
Renan Barboza dos Santos
Membro da comissão

[Handwritten Signature]
Diego Furlam Marchezoni
Superintendente

[Handwritten Signature]
Jessica Goncalves de Araújo
Membro da Comissão





RESULTADO TOMADA DE PREÇOS

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0001-11, vem através deste informar a todos que tenham interesse os seguintes resultados das tomadas de preços realizadas entre os dias 26 a 29 de junho de 2023:

	OBJETO	GANHADOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	LUGLI & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.204.718/0001-61 - Signatário: EDUARDO CINTRA LUGLI – CPF 804.485.421-53.
		2º COLOCADO AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 20.923.177/0001-77

	OBJETO	GANHADORA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTAO PRESENCIAL NO PRONTO ATENDIMENTO	V. SAUERRESIG – CNPJ Nº 37.138.536/0001-88 – Signatário: VINICIUS SAURRESIG – CPF Nº 083.795.399-58.
		2º COLOCADO AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 20.923.177/0001-77

A AHBMM informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 02 de julho de 2023.

Assis Chateaubriand/PR, 30 de junho de 2023.

HEMERSON

RICARDO DA SILVA

MOURA:04857355

981

Assinado de forma digital
por **HEMERSON RICARDO**

DA SILVA

MOURA:04857355981

Dados: 2023.06.30 15:38:51

-03'00'

Hemerson Ricardo da Silva Moura

Provedor



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 279/2023



EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, DEVIDAMENTE HABILITADOS JUNTO AO CRM**, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, localizada na Rua Curitiba, nº 165, Jardim América, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, segundo as normas e legislação vigente em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - CNPJ 17.398.245/0001-11 - SIGNATÁRIO: HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA - CPF 048.573.559-81.

CONTRATADA:

LUGLI & CIA LTDA - CNPJ Nº 76.204.718/0001-61 - Signatário: EDUARDO CINTRA LUGLI - CPF 804.485.421-53.

CONTRATO Nº 004/2023

VIGÊNCIA: 04/07/2023 A 04/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Assis Chateaubriand/PR, 03 de julho de 2023.

HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA

Provedor Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

HEMERSON
RICARDO DA
SILVA
MOURA:0485735
5981

Assinado de forma
digital por HEMERSON
RICARDO DA SILVA
MOURA:04857355981
Dados: 2023.07.03
17:52:34 -03'00'



CONTRATO Nº 004/2023

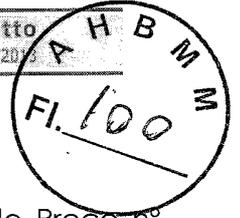
Tomada de Preço Nº. 001/2023

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada com sede na Rua Curitiba n.º 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **HÉMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF n.º 048.573.559-81, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa LUGLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.204.718/0001-61, com sede na Rua 21 de abril, Nº 147, Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85935-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDUARDO CINTRA LUGLI**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.998.473-1 e inscrito no CPF sob Nº 804.485.421-53, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preço tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade e igualdade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação;
- Edital de Tomada de Preço nº 001/2023 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

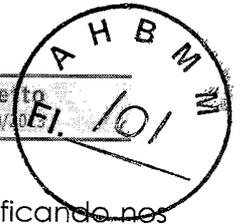
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.4 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão



licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos, conforme especificações e condições elencadas:

5.2 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horária, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;;

5.3 - O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;

5.4 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;



5 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Prestação de serviços em atendimento em regime de plantões médicos presenciais e de sobreaviso, a ser prestado por médicos com registro no CRM/PR, para realização de plantões da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

6.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os



custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.14 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.15 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.



- 6.20** - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.21** - Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc., ao médico que assumir o próximo plantão.
- 6.22** - A CONTRATADA deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.
- 6.23** - Será realizado pagamento mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.
- 6.24** - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 6.25** - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder às boas práticas relativas às especialidades médicas.
- 6.26** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.
- 6.27** - Manter as informações e dados da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;
- 6.28** - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRTADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

7.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.7.1. - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.





7.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) - Atentar dos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso



ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) - Intervir: assumir a execução do contrato;

d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93,



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

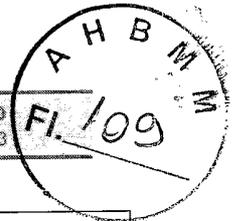
10.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de até R\$ 238.853,76 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para uma prestação de serviços considerando um mês de 31 dias, a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITARIO (HORAS)	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviço médico de PLANTÃO na especialidade de TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, das 7 às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Realizar avaliação pré-operatória e pós-operatório. Passagem de visita de enfermagem dos pacientes da especialidade TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, estabelecendo as devidas condutas. Realizar procedimentos cirúrgicos no horário de plantão considerando os seguintes quantitativos mínimos: 4 cirurgias de pequeno porte;	264 Horas/mês	R\$ 160,00	R\$ 42.240,00



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



	2 cirurgias de pequeno porte e 1 grande porte; 3 cirurgias de médio porte; 2 cirurgias de grande porte. Mínimo de 80 procedimentos cirúrgicos.			
2	Serviço médico de SOBREAVISO em urgência e emergência na especialidade TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, 12h noturno, de segunda a sexta-feira. Finais de semana e feriados 24h de sobreaviso. Deverá atender ao chamado em até uma hora, a partir da hora da solicitação do médico do Pronto Socorro.	480 Horas/mês	R\$ 100,00	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA COMERCIAL				R\$ 90.240,00

10.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e

9/11



Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

10.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

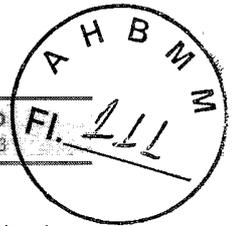
10.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) - Razão Social;
- b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) - Data de emissão;
- d) - Nome da Fundação;
- e) - Descrição dos serviços, (quantidade de plantões de 12 horas de segunda a sexta feira, quantidade de plantões de sábado e domingo e quantidade de plantões no feriado);
- f) - Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) - Número do contrato;
- i) - Não deverá possuir rasuras.

10.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.



10.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,
- c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) - Escala dos plantões realizados e frequência dos médicos assinada.
- g) O quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- h) Cópia do cartão ponto correspondente à solicitação de pagamento, com registro das horas trabalhadas de cada profissional que prestou o serviço, devidamente assinada pela Direção Técnica da AHBMM;
- i) Cópia da escala de trabalho correspondente à solicitação de pagamento, que seja condizente com as horas trabalhadas e cobradas, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa contratada e pelo Diretor da AHBMM.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

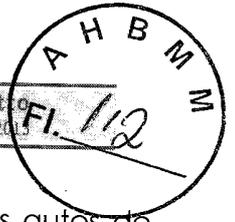
12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2011



12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

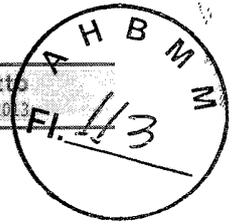
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:



Assis Chateaubriand/PR, 04 de julho de 2023.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO

CONTRATANTE

LUGLI & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Diogo A. S. Silva*

NOME:

CPF: *078.979.946-40*

CPF:





RE: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 004/2023



De Clínica de Ortopedia e Imagem <clinicadefraturas@live.com>
Para Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Data 20/06/2024 09:16

lugli.pdf (~292 KB)

Bom dia segue resposta referente ao interesse de prorrogar o contrato n°004/2023 na especialidade de ortopedia, no período de 12 meses

Clínica de Ortopedia e Imagem
Lugli & Cia LTDA
(44) 3528-4478

De: Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de junho de 2024 18:28
Para: clinicadefraturas@live.com <clinicadefraturas@live.com>
Assunto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 004/2023

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar ao representante da empresa LUGLI & CIA LTDA Dr EDUARDO CINTRA LUGLI, se tem interesse de prorrogar o contrato n° 004/2023 na especialidade de ortopedia, por um período de 12 meses, fico no aguardo de uma resposta.

att, Gabriela Paiva

--
Setor de Contratos e Projetos
licitacao@hospitalbeneficente.com.br
Hospital Beneficente Moacir Micheletto - Assis Chateaubriand/PR.





Lugli & CIA LTDA
17/06/2024

Assunto: Aceite na continuação na prestação de serviços.

A empresa LUGLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N° 76.204.718/0001-61, neste ato representada por Sr. EDUARDO CINTRA LUGLI, prestadora de serviços, por meio do contrato n. 004/2023, vem por meio desta **manifestar seu interesse em continuar a prestação de serviços.** contudo requer que sejam analisados alguns pontos:

1. Cumpre ressaltar, que empresa está executando acompanhamento no pós-operatório, nos finais de semana e feriados, na modalidade visita médica, cumprido a exigência do parecer nº 04/2015, do CREMEGO onde dispõe: *responsabilidade de acompanhamento do paciente no pós operatório é do Cirurgião que planejou e executou o ato cirúrgico, não podendo outras questões (econômicas/administrativas) se sobrepor à necessidade de assistência*, desta forma evita-se que o cirurgião responda por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligênciaⁱ, por não atender ao chamado do seu paciente em complicações do pós-operatório. Desta forma, ainda que o contrato não contenha esse serviço, a empresa cumpre os deveres éticos e matém o médico diligente na assistência ao paciente até a alta cirúrgica.

2. A empresa está efetuando atendimento MÉDICO AMBULATORIALⁱⁱ, de segunda-feira a sexta-feira, em média 400 (quatrocentos) consultas/mês, incluindo consultas de rotina, fraturas e pós-operatório, necessitando muitas vezes de 02 (dois) profissionais para atender a demanda.

3. Ainda a empresa, realiza cirurgias eletivas de alta complexidade, pelo SUS, HOSP+.



Diante do exposto requer:

- a) Seja incluído no contrato, bem como seus valores, o acompanhamento no pós-operatório, nos finais de semana e feriados, na modalidade visita médica da enfermaria (pacientes internados);
- b) Que seja realizado o repasse de valores para o atendimento Ambulatorial pós alta hospitalar e a diferenciação dos serviços ambulatoriais: consulta de ortopedia, ambulatório de fratura, e ambulatório pós alta hospitalar, tendo em vista a organização dos serviços ambulatoriais, que hoje exige a necessidade de dois profissionais médicos para a demanda do ambulatório geral, o qual não é específico pós alta;
- c) Que seja inserido no contrato, bem como seus valores, das cirurgias de alta complexidade, visto que no contrato possui somente cirurgias de grande porte, o impacta diretamente no objeto do contrato;
- d) Que as radiografias sejam laudadas pelo profissional médico radiologista;
- e) Requer que seja observado no relatório de cirurgia do Sistema de gestão hospitalar que, os procedimentos estão com erro na classificação da anestesia e no porte cirúrgico (ex: procedimento: 408040084, classificado como pequeno porte e sem anestesia, dentre outras);
- f) Requer ainda, o reajuste do serviço médico de plantão na especialidade Traumatologia e Ortopedia presencial, para o valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) e para serviço de médico urgência e emergência Traumatologia e Ortopedia, para o valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), alterações essas de acordo com a cláusula 11.1, do contrato 004/2023.



g) Requer que, seja feito o repasse dos valores do contrato de acordo com as datas estipuladas no mesmo, além do repasse da produção cirúrgica.

Assis Chateaubriand, 17 de junho de 2024.

**EDUARDO
CINTRA
LUGLI:80448542
153**

Assinado digitalmente por EDUARDO
CINTRA LUGLI:80448542153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS v5, OU=21275478000102, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
EDUARDO CINTRA LUGLI:80448542153
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 16:36:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUGLI & CIA LTDA, *representada por* EDUARDO LUGLI

ⁱ Código de Ética Médica, em trechos como o Capítulo III (Responsabilidade Profissional), Art. 1º, que veda ao médico: “*Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência*”.



ii Atendimento Médico Ambulatorial: *Os AMEs são centros ambulatoriais de diagnóstico e orientação terapêutica de alta resolutividade em especialidades médicas, com ênfase nas necessidades da rede básica.* <https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/atendimento-ambulatorial-nas-especialidades-medicas->

REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURÍDICO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA, CONFORME CONTRATO Nº 004/2023.**

OBS: O RESPECTIVO CONTRATO E PAGO COM RECURSOS PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Sendo assim, solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 20 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DIOGO ALBERIONE DA SILVA
Data: 20/06/2024 17:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO**

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise do Pedido de Revisão – Reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo de prazo contratual.

Referência: Contrato de Prestação de Serviços Médicos em Sobreaviso na Especialidade Ortopedia.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Assis Chateaubriand/PR

Trata-se de Requerimento de análise do Pedido de Revisão – Reequilíbrio econômico-financeiro e aditivo de prazo confeccionado pela Contratada Lugli & CIA Ltda.

Requer os seguintes ajustes e reajustes no contrato:

Diante do exposto requer:

- a) Seja incluído no contrato, bem como seus valores, o acompanhamento no pós-operatório, nos finais de semana e feriados, na modalidade visita médica da enfermaria (pacientes internados);
- b) Que seja realizado o repasse de valores para o atendimento Ambulatorial pós alta hospitalar e a diferenciação dos serviços ambulatoriais: consulta de ortopedia, ambulatório de fratura, e ambulatório pós alta hospitalar, tendo em vista a organização dos serviços ambulatoriais, que hoje exige a necessidade de dois profissionais médicos para a demanda do ambulatório geral, o qual não é específico pós alta;
- c) Que seja inserido no contrato, bem como seus valores, das cirurgias de alta complexidade, visto que no contrato possui somente cirurgias de grande porte, o impacta diretamente no objeto do contrato;
- d) Que as radiografias sejam laudadas pelo profissional médico radiologista;
- e) Requer que seja observado no relatório de cirurgia do Sistema de gestão hospitalar que, os procedimentos estão com erro na classificação da anestesia e no porte cirúrgico (ex: procedimento: 408040084, classificado como pequeno porte e sem anestesia, dentre outras);

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



f) Requer ainda, o reajuste do serviço médico de plantão na especialidade Traumatologia e Ortopedia presencial, para o valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) e para serviço de médico urgência e emergência Traumatologia e Ortopedia, para o valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), alterações essas de acordo com a cláusula 11.1, do contrato 004/2023.

.../3

g) Requer que, seja feito o repasse dos valores do contrato de acordo com as datas estipuladas no mesmo, além do repasse da produção cirúrgica.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A lei geral prevê a possibilidade de reajuste contratual em três situações: acréscimo de serviços, reajuste em razão do tempo transcorrido e readequação dos valores com base na teoria da imprevisão.

Na primeira situação indicada, há um aumento de custo, visto que houve um aumento de serviço no qual não havia sido firmado anteriormente, sendo assim há a mudança de valores, contudo o preço estipulado será baseado ao valor unitário previsto no contrato inicial, entretanto vale ressaltar que

LOCATELLI
ADVOGADOS
OAB/PR 2684



este valor não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do acordado anteriormente.

No caso do reajuste em razão do tempo transcorrido, refere-se ao tempo firmado em contrato, que em certas situações, tem de ser analisados os valores anuais do combinado, visto que poderá a inflação alterar o preço dos produtos e serviços firmados, tendo que ser atualizado anualmente.

A readequação dos valores com base na teoria da imprevisão, é um pouco mais complexa, é baseada nos conceitos de situações imprevisíveis e inevitáveis, não tendo que o contratado arcar com as devidas situações. A imprevisibilidade está associada a impossibilidade do sujeito de intervir, não podendo prever a situação. A inevitabilidade consiste no ato de as partes não conseguir impedir que o ato ocorra, mesmo que tendo o conhecimento do aumento do valor.

O reequilíbrio econômico-financeiro representa uma alteração contratual derivada de álea extraordinária, isto é, além de representar uma alteração do negócio jurídico, não se submete a qualquer prazo ou disciplina contratual prévia, podendo ser requerido, portanto, a qualquer tempo, devendo a Associação restabelecer a equação econômico-financeira.

O Tribunal de Contas da União tem entendido pela inexistência de preclusão lógica para a solicitação do reequilíbrio contratual, portanto o reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo, conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e ou nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos.

Acrescente-se ainda que o reequilíbrio não é concretizado apenas com o mero requerimento da empresa, nos valores que esta solicita, após confirmação de compatibilidade de mercado. Ele deve ser comprovado e não pode implicar em aumento de itens de composição do custo não afetados.

Para a recomposição de preços por reequilíbrio econômico-financeiro, os eventos supervenientes a assinatura do ajuste que alteram seu equilíbrio, necessariamente, devem refletir uma substancial mudança do conteúdo das obrigações impostas à parte que alega seu desequilíbrio. Caso em tela, não basta a simples alegação da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, impeditivos de uma execução equilibrada do contrato, faz-se necessário, essencialmente, a demonstração de que tais eventos alteraram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. É essencial a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato devidamente justificada.



Há formas de reequilíbrio econômico-financeiro, também denominado de revisão de preços ou de recomposição de preços. Mostram-se necessárias quando ocorre fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, após a definição dos preços. Os contratos poderão ser alterados na hipótese de fato da administração, de caso fortuito e de força maior, para restabelecer a relação que as partes estabeleceram inicialmente, de modo a manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

são motivos que **não justificam** o reequilíbrio:

- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

A comprovação da existência do fato que comprova o desequilíbrio é de incumbência do interessado. Mas é competência exclusiva da Associação, através do setor técnico/contábil, proceder a análise devida das planilhas reequilibradas que foram apresentadas, **bem como a comprovação que os valores encontram-se defasados em relação ao mercado**, em conformidade com o disposto pelas normas vigentes, a fim de verificar se os valores informados pela empresa encontram-se em conformidade com o estipulado pelos normativos envolvidos. Por isso, é imprescindível que a Associação antes de conceder o reequilíbrio, confirme se os valores indicados nas planilhas e os prazos para o início de suas vigências estão corretos e correspondem ao instituído legalmente, mediante manifestação técnica expressa que deverá:

- 1) Apontar, através de simples cálculos, a relevância dos itens no valor total do contrato original, imputando um percentual sobre o valor total do contrato;
- 2) Apontar, mês a mês, o total utilizado de cada um dos materiais apontados no pedido, na execução da obra e/ou serviço;
- 3) Apontar a evolução dos preços e seu impacto no valor do contrato, de acordo com a utilização mensal;
- 4) Quantificar o valor que representaria os aumentos mensais no valor total do contrato;
- 5) Somar o valor da alteração com o valor original do contrato e definir o percentual de impacto no contrato.
- 6) Comprovar que o preço atual do contrato encontra-se defasado com o preço de mercado.

A Área Técnica deve observar se a empresa comprovou com documentos por ela acostados, que efetivamente ocorreu uma alteração financeira significativa nos encargos assumidos, fato este ocorrido posteriormente a celebração do contrato e que decorre de fato imprevisível. Oriundo de

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



urna nova realidade de mercado e que independe da vontade da contratada. Ressalta-se, mais uma vez, que incumbe a Associação, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa administrativa, verificar por meio de servidor com conhecimento técnico e devidamente identificado, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos majoradores ou redutores dos custos que realmente tiveram aumento ou redução comprovada e a partir de que data ocorreram.

Postas as orientações, o gestor deve realizar uma análise minuciosa e cuidadosa do caso concreto, verificando se foram cumpridas todas as orientações ora colocadas para fins de encontrar a melhor decisão a ser tomada no caso, motivadamente. Por se tratar de providência e decisão técnica administrativa, deve ter a sua conformidade legal verificada e atestada pela Associação, por meio de sua Área Técnica competente, ratificando o entendimento ora consignado e providenciados os dados e justificativas faltantes.

O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual.

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia.

Destaca-se, nesse sentido, que o termo aditivo deverá conter cláusula que indique expressamente os novos valores contratuais a serem praticados, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ainda, o termo aditivo deve apresentar cláusula que ratifique as demais condições contratuais.

2. DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

O Diretor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, formula consulta à Assessoria Jurídica, por meio de expediente recepcionado em 20/06/2024, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 004/2023, firmado com Lugli & CIA Ltda, para atender a demanda da instituição, na prestação de serviços médicos de Ortopedia.

Pondera, sucintamente, que há necessidade de continuidade do serviço, por esse motivo imprescindível a alteração contratual para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze meses).

Incluso ao presente é encaminhado o processo integral.

Dos fatos é o que consta.

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

Atentando-se a legislação, fica expressamente determinado que a duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Possível a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, eis que previsto no contrato cláusula 4.2, abaixo citada, contudo, torna-se imperioso salientar a obrigação de verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, bem como todas as demais condições de participação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

Necessário também que o aditivo atenda o teor das obrigações contida no novo termo de Fomento entabulado entre a Associação e o Município de Assis Chateaubriand/PR.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Isto posto, juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como o adito de prorrogação contratual, desde que observado as orientações postas neste parecer.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providências.

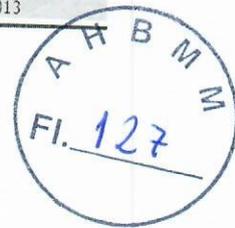
MARCELO
LOCATELLI OAB/PR
37.816

Assis Chateaubriand - PR, 28 de junho de 2024

Assinado de forma digital por
MARCELO LOCATELLI OAB/PR
37.816
Dados: 2024.06.28 14:12:55
-03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

TERMO ADITIVO I - PRAZO E REAJUSTE



TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 004/2023

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, devidamente representado pelo diretor executivo, Rodrigo Massaroli, brasileiro, enfermeiro, portador do RG e CPF n.º 056.181.399-0, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **LUGLI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.204.718/0001-61, com sede na Rua 21 de abril, Nº 147, Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85935-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **EDUARDO CINTRA LUGLI**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.998.473-1 e inscrito no CPF sob Nº 804.485.421-53, doravante. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, referente ao Contrato nº 004/2023, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adianta estipuladas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.2, do contrato original que versa sobre o **prazo de execução**, modificando o término do mesmo que teria seu encerramento no dia **04 de julho de 2024**, prorrogando sua vigência para **04 de julho de 2025**. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por mais 12 (doze) meses.

1.2 – Podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado pleitear o reajuste, considerando o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período, desde que acordado entre as partes pôr termo aditivo no contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Décima, subitem 10.1, do contrato original que versa sobre o **preço e condições de pagamento**, modificando os valores do mesmo, **segundo o índice de reajuste INPC (IBGE)**, conforme segue tabela a seguir:



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



PASSANDO DE:

ITEM	QUANTIDADE HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO (HORAS)	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	264 horas/mês	R\$ 160,00	R\$ 42.240,00
2	480 horas/mês	R\$ 100,00	R\$ 48.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL.....			R\$ 90.240,00

PARA:

ITEM	QUANTIDADE HORAS ESTIMADAS	VALOR UNITARIO (HORAS)	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	264 horas/mês	R\$ 165,92	R\$ 43.802,88
2	480 horas/mês	R\$ 103,70	R\$ 49.776,00
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL.....			R\$ 93.578,88

3 - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand/PR, 07 de julho de 2024

Rodrigo Monardi

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO (AHBMM)

[Signature]
LUGLI & CIA LTDA
CNPJ: 76.204.718/0001-61

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – AHBMM
Rua Curitiba, Nº 165, Jardim Paraná, Assis Chateaubriand – (PR) – CEP: 85.935-000
Fone: (44)3528-4228 - E-mails: licitacao.hospitalmm@gmail.com.br



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 160,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03697680
Valor percentual correspondente	3,697680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 165,92 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03697680
Valor percentual correspondente	3,697680 %
Valor corrigido na data final	R\$ 103,70 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).